

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Escritório

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
CEP 88117-400
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica

Serviço Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
CEP 88048-413
(48) 3226-7609

Casa de Apoio

Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
CEP 88111-550
(48) 3246-4332

REQUERIMENTO

PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Ilmo. Sr.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de São José/SC, sita (o) na Rua Sebastiao Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 bairro Barreiros, São Jose/SC, CEP 88.117-400 CNPJ nº 11.421.131/0001-69, neste ato, representada pelo seu Presidente, **SANDRO ANDRETTI DA COSTA**, portador(a) do RG nº 2.306.954 e do CPF nº 730.290.849-49, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social conforme lei municipal nº 2.780 de 23 de fevereiro de 2021 no âmbito do Município de Nova Trento/SC, com interesse em firmar contrato de gestão com a municipalidade, juntando para tanto a documentação necessária em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Trento - SC, 15 de abril de 2021.



SANDRO ANDRETTI DA COSTA
PRESIDENTE

Escritório

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60
7º Andar - Sala 704
Barreiros - São José - SC
CEP 88117-400
(48) 3380-0089

Comunidade Terapêutica

Servidão Amantino Cameu, 812
Rio Tavares - Florianópolis - SC
CEP 88048-413
(48) 3226-7609

Casa de Apoio

Rua João Ambrósio da Silva, 636
Ipiranga - São José - SC
CEP 88111-550
(48) 3246-4332



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.421.131/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO FURTADO PEREIRA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 704 E 705
CEP 88.117-400	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO IBHASES@IBHASES.ORG.BR	
TELEFONE (41) 3380-0089		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.421.131/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBHASES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO FURTADO PEREIRA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO ANDAR 7 SALA 704 E 705
CEP 88.117-400	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO IBHASES@IBHASES.ORG.BR	
TELEFONE (41) 3380-0089		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.306.954 DATA DE EMISSÃO 26/OUT/2017

NOME SANDRO ANDRETTI DA COSTA
FILIAÇÃO DJALMA DILMON DA COSTA
MARIA DAS DORES ANDRETTI

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC DATA DE NASCIMENTO 24/09/1970

DOC ORIGINAL CERT. CAS. 1409 LV B-3 FL 205
CART. SILVA-BIGUAÇU SC

CPF 730.290.849-49

FLORIANÓPOLIS - SC PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111032509203249416990>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111032509203249416990-1
Data: 25/09/2020 15:45:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM61242-EIST;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Entidade reconhecida como Utilidade Pública: Federal MJ Nº 08071.015289/2014-43 Portaria Nº 1780 de 28 de outubro de 2015. - Estadual N. 16.388 de 16 de maio de 2014. - Municipal de São José Nº 5060/2011 de 11/14/2011 e Municipal de Florianópolis Nº 9.252, de 16 de maio de 2014.
Entidade em conformidade com as Leis 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
Entidade com Certificação – CEBAS SNAS/MDS Nº 125/2015 – DOU-EM 18/12/2015.
Entidade com Imunidade Tributária nos termos do artigo 150. VI, "c" e artigo 195. 5º, da Constituição Federal c/c arts. 09 e 14 do CTN.

ESTATUTO ALTERADO E CONSOLIDADO DO INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES

Procedente de Atas de nºs 01 a 25 de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Última Ata de nº 26 realizada em 12 de janeiro de 2021, onde em votação por unanimidade foi autorizada a Alteração Estatutária.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Da Duração, Da Sede/ Filiais e Da Finalidade.

Seção I

Denominação, Duração, Sede/Filiais.

Artigo 1º. – O INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, é pessoa jurídica de personalidade civil de direito privado e distinta de seus associados, sem fins econômicos, de interesse público, com duração por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: No texto deste estatuto o nome da razão social, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABILITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE ou a Denominação Nome fantasia INSTITUTO IBHASES se equivale à denominação da entidade, INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES.

Artigo 2º. – O INSTITUTO IBHASES, tem foro e sede social localizada, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, podendo ter sedes e outros tipos de representações em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior, assim como mudar de endereço, dando conhecimento do novo endereço aos associados.

Artigo 3º. – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Servidão Amantino Cameu, nº 812, Bairro Rio Tavares, CEP 88048-413, Florianópolis – SC.

Artigo 4º. – O INSTITUTO IBHASES, tem filial na Rua João Ambrósio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC.

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Interiores
e Tabelas de Endereços e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-1
Data: 04/03/2021 12:21:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86059-433K;



CNPJ: 08.870-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros das Pessoas Naturais, Interiores e Tabelas de Endereços e de Títulos e Documentos da Comarca de São José-SC. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- VIII. Gestão e administração de Museus, Centros Históricos bem como conservação acervos Culturais e Históricos;
- IX. Levar noções básicas de higiene e saúde para famílias e crianças de comunidades menos favorecidas e repassar para outras empresas, institutos e fundações, sua experiência em educação para a saúde e promoção de voluntariado corporativo;
- X. Promover o desenvolvimento econômico / social e combate a pobreza;
- XI. Incentivar, fomentar e promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, educação, assistência social, do meio ambiente, da habitação e dos esportes, para a população em geral;
- XII. Promover através de todos os meios possíveis a melhoria da qualidade de vida do ser humano;
- XIII. Atuar na elaboração, implantação gerenciamento de projetos e programas nas diversas áreas de conhecimento humano, em especial das áreas da saúde, da Educação, da Assistência Social, do Meio Ambiente, da Habilitação, dos Esportes, visando ações efetivas em benefício da sociedade como um todo;
- XIV. Promover ações que visem a melhoria das condições da saúde, alimentação e nutrição, para a população em geral;
- XV. Utilizar a sociedade civil como membro atuante em seus projetos, através das práticas do voluntariado;
- XVI. Promover estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias alternativas nas áreas da saúde, do saneamento básico, do meio ambiente, da educação, da habilitação e dos esportes;
- XVII. Constituir para o desenvolvimento de suas atividades, espaços de convivência para a participação e cidadania, na formação e desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- XVIII. Produzir e divulgar as informações e conhecimentos técnicos resultantes dos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto IBHASES e de outros, bem como aquelas que sejam de interesse da sociedade, através de todos os meios disponíveis de comunicação existentes na atualidade.
- XIX. Promover a ética universal sob todas as formas, a paz, o exercício da cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Tutores
e Tutelados, Pessoas Jurídicas e
Documentos da Comarca de São José-SC

3

Juliano Adriano de Barros

11/03/2021 12:21:42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-3
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86061-DL4K;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Subseção I
Finalidades na área da Saúde

Artigo 8º.- O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Saúde, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituição da área da saúde, denominado **SERVSAUDE**, o qual está situado no endereço da Sede, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Atenção Primária à Saúde e Saúde da Família-ESF e demais níveis de atenção do sistema de saúde como NASF-Núcleo de Apoio a Saúde da Família, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial e Centros Especializados de Assistência Social como **CREAS, CRAS e PETI**;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas de saúde, especialmente das práticas e processos de trabalho na ESF e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos.
- III. Contribuir para disseminação de conhecimentos, tecnologias e experiências no campo da **ESF** e demais áreas de atenção à saúde, através de publicações;
- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais da área da ESF e outros âmbitos do sistema de saúde, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidade;
- V. Gestão e operacionalização de Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento(UPA), Unidade de Pronto Socorro(OS), Unidade de Atendimento a Especialidades Médicas e Odontológicas, Unidades de Serviços Auxiliar Diagnostico e Terapia-SADT, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, Unidades de Farmácia com Logística e distribuição de medicamentos, inclusive controlados e Unidades Básicas de Saúde;
- VI. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Saúde, modelos de atenção e proteção de trabalho, que respondam aos problemas de saúde da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos das cidadanias, propostos na legislação específica;
- VII. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços de saúde, face as demandas específicas dos profissionais da APS/SF, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VIII. Desenvolver atividades com intuito de prestar auxílio social aos enfermos e seus parentes que precisem sair de suas cidades originárias para fazer tratamento médico em outras localidades;

1º Ofício de Registros civis
das Pessoas Naturais, Entidades
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
& Documentos da Comarca de São José-SC

4

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-4
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86062-QP48;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- IX. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação e outras políticas sociais.

Artigo 9º. - O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do **SERVSUAÚDE**, prestado por uma de suas filiais, a Comunidade Terapêutica IBHASES, a qual é uma unidade que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado para pessoas do sexo masculino em caráter voluntário e que fornece suporte e tratamento aos usuários abusivos e/ou dependentes de substâncias psicoativas conforme RDC Nº 29, de 30 de Junho de 2011, e que está situada na Servidão Amantino Cameu, 812, Rio Tavares-Florianópolis/SC, CEP: 88.048-413, inscrita no CNPJ nº 11.421.131/0002-40.

Parágrafo Primeiro: A Comunidade Terapêutica IBHASES é cadastrada junto ao CONEN (Conselho Estadual de Entorpecentes) e tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher pessoas do sexo masculino com idade de 18 a 59 anos, com transtorno decorrente do uso abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, transitório e de caráter exclusivamente voluntário caracterizada como Comunidade terapêutica, ou outras modalidades conforme necessidade e demanda do público alvo, obedecendo a Normativa Nacional que estabelece a Anvisa(conforme RDC Nº 29, DE JUNHO DE 2011) e Resolução n] 01, de agosto de 2015 do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (CONAD);
- II. Auxiliar o indivíduo através de tratamento especializado, com o apoio de profissionais qualificados, dando todo o apoio e encaminhado na reintegração social;
- III. Despertar a mentalidade de concorreponsabilidade e de coparticipação dos seus acolhidos;
- IV. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- V. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- VI. Manutenção da abstinência de substâncias psicoativas em um ambiente terapêutico controlado ou semi controlado;
- VII. Vida comunitária com outros usuários em recuperação;
- VIII. Ênfase na divisão de responsabilidade com companheiros de recuperação e conselheiros;
- IX. Aconselhamento de suporte baseado em preservação de recaída;
- X. Apoio individual, promoção da educação, treinamento e experiências vocacionais;

1º Ofício de Registros Civil
das Pessoas Naturais, Interdições,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos,
e Documentos da Comarca de São José-SC

5

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-5
Data: 04/03/2021 12:21:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86063-J3TM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- XI. Preocupação com as condições de moradia e o processo de reabilitação psicossocial do paciente;
- XII. Apoio e cuidados pós-alta.

Parágrafo único: A Comunidade Terapêutica IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizando todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situação de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de veículos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no regimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do **Instituto IBHASES**;
- IX. Buscar convênios por intermédio do **Instituto IBHASES** para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras e estruturais do Instituto IBHASES para realizá-los, que deverão ser definidas em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos. Palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do **Instituto IBHASES**.

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Brasileiras
e Tuteias, Pessoas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

6

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com finalidades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercambio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área da cultura e esporte para incentivar a cultura/artes, com base na lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rounet, que institui políticas publicas para a cultura nacional, como o PRONAC-Programa Nacional de Apoio à cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio(livro, revista, filmes, vídeos, CDS, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº 11 de 23 de setembro de 2015.

Subseção II
Finalidades na área da Educação

Artigo 10º. – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Educação, o que segue:

Parágrafo Primeiro: Preservar e difundir a cultura universal, notadamente a brasileira;

Parágrafo Segundo: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de administração de instituição educacionais, denominado **SERVEDUC**, o qual está situado no endereço da Sede, a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da questão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de instituições educacionais de nível pré-escolar (maternal, jardim de infância), ensino fundamental, básico e médio, cursos de habilitação profissionalizantes e princípios estabelecidos no item anterior;
- II. Criar cursos, centros culturais e desportivos e desportivos e bibliotecas para o desenvolvimento físico e espiritual da sociedade;
- III. Manter nas instituições educacionais, bolsas a alunos carentes;

1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, e Tutela de Pessoas e Documentos da Comarca de São José-SC

7

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- IV. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Educação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- V. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Educação e demais áreas por meio de publicações específicas;
- VI. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos no campo da Educação, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- VII. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes à organização dos Sistemas Locais de Educação, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Educação da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básico e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VIII. Apontar estratégia de avaliação das ações e serviços da Educação, face às demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;

Subseção III

Finalidades na área da Assistência Social

Artigo 11º. – O Instituto IBHASES tem por finalidades na área da Assistência Social, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituições de assistência social, denominado **SERVAS**, o qual está situado em anexo ao endereço desta entidade para desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na Gestão de Serviços como organização de Assistência Social de acolhimento e atendimento institucional, assessoramento e/ou de defesa e garantia de direitos, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- II. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da Assistência Social, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- III. Contribuir para a disseminação de conhecimento, tecnologias e experiências no campo da Assistência Social e demais áreas por meio de publicações específicas;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Instituições
e Tercias Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

8

Juliane Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



- IV. Responder, dentro de sua competência, as demandas dos profissionais e de outros âmbitos do sistema de Assistência Social, das instituições de formação e serviços, como também, das organizações sociais e comunidades;
- V. Colaborar com setores governamentais e não governamentais em assuntos pertinentes a organização dos Sistemas Locais de Assistência Social, modelos e processos de trabalho, que respondam aos problemas da Assistência Social da população, impactando positivamente na questão social, do meio ambiente e saneamento básicos e nos direitos de cidadania, propostos na legislação específica;
- VI. Apontar estratégias de avaliação das ações e serviços da Assistência Social, face as demandas específicas de seus profissionais, das instituições públicas, filantrópicas e privadas em consonância com os interesses dos atores sociais envolvidos;
- VII. Atuar junto a setores governamentais e não governamentais, influenciando na implementação das políticas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, esportes e outras políticas sociais;

Artigo 12º.- O Instituto IBHASES se utilizara de um dos serviços especializados do SERVAS, a Casa de Apoio IBHASES, o qual é um Abrigo Institucional de Alta Complexibilidade para pessoas em vulnerabilidade social, em situação de rua e/ou egressos do Sistema Prisional, e que está situado no endereço da Filial, a Rua João Ambrosio da Silva, nº 636, Bairro Ipiranga, CEP 88111-550, São José – SC. Fone: (48) 32464332.

Parágrafo primeiro: O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES tem os seguintes objetivos:

- I. Acolher a população em estado de vulnerabilidade social do sexo masculino a partir de 18 a 59 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos na unidade com características residencial, tipificada como Abrigo Institucional de alta Complexidade de caráter de urgência, conforme a Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009;
- II. Acolher a população de egressos e reeducando em vulnerabilidade social, em unidade com característica residencial, do sexo masculino a partir de 18 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, em defesa dos direitos humanos de caráter de urgência, conforme Artigos 61,78,e 79 da lei Execuções Penais nº 7210 de 11 de julho de 1984, na modalidade denominada (Patronato Liberdade);
- III. Prestar assistência a seus familiares através de escuta qualificada, proporcionando condições harmônica integral, biopsicossocial e Espiritual;
- IV. Investir na genuína e efetiva reinserção social do acolhido, considerando aspectos particulares de acordo com o Plano Individual de Atendimento (P.I.A.);

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

9

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- V. Auxiliar o indivíduo através de tratamento biopsicossocial e Espiritual;
- VI. Restabelecer vínculos familiares e/ou Sociais;
- VII. Promover e facilitar a vida em família, apoiando e/ou gerenciando Abrigos para aquelas em situação de risco ou abandono social
- VIII. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a inserção no mercado de trabalho, e articular serviços e programas de prevenção, assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e terapias ocupacionais internas ou externas;
- IX. Solicitar recursos ao **Instituto IBHASES** para garantir o pagamento das despesas adquiridas conforme suas necessidades;
- X. Organizar publicações e informativos.

Parágrafo segundo: O serviço especializado, Casa de Apoio IBHASES, para atender os objetivos acima elencados buscará:

- I. Prestar serviços com profissionais capacitados para receber acolhidos e seus familiares, enquanto se realiza um diagnóstico detalhado e realizado todos os encaminhamentos necessários, até que o acolhido obtenha sua autonomia;
- II. Contribuir para a preservação do agravamento de situações de negligência e reincidência prisional;
- III. Prestar serviços permanentes aos atendidos pelo Instituto IBHASES, sistemática e ininterrupta, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- IV. Acolher e garantir proteção integral;
- V. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares de pessoas em vulnerabilidade social;
- VI. Fomentar a convivência comunitária;
- VII. Auxiliar no surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo possa fazer escolhas com autonomia;
- VIII. Possibilitar informações e acesso as redes sociais assistenciais, bem como aos órgãos do sistema de direitos e demais Políticas Públicas por intermédio do Instituto IBHASES;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Divisão de
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, Tutelas
e Documentos da Comarca de São José-SC

10

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-10
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86068-SQY6;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal
TJPB



- IX. Buscar convênios por intermédio do Instituto IBHASES para a consecução dos objetivos, tanto nacional quanto estrangeiro;
- X. Criar cursos profissionalizantes que visem a promoção e capacitação humana de usuários e da comunidade;
- XI. Expandir as atividades por todo o território brasileiro, promovendo programas a medida das necessidades de atendimento e das condições financeiras em assembleia geral;
- XII. Desenvolver treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos beneficentes e cursos em favor de usuários e comunidade, e crescimento do Instituto IBHASES.
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- XIV. Desenvolver programas, com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes entre outros;
- XV. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, realizar intercâmbio nacional e internacional;
- XVI. Por intermédio do **Instituto IBHASES**, elaborar, implantar, programas e projetos na área de cultura e esporte para incentivar à Cultura/Artes, com base na Lei Federal nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional, como o PRONAC - Programa Nacional de Apoio à Cultura, e ainda produzir e/ou promover eventos culturais em qualquer meio (livro, revistas, filmes, vídeos, CDs, CD-ROM, e outros);
- XVII. Fomentar a participação dos atendidos pelo **Instituto IBHASES**, em **CONSELHOS MUNICIPAIS, ESTADUAL OU NACIONAL**, fortalecendo sua autoestima e representatividade, em observância à Resolução do CNAS Nº II de 23 de setembro de 2015.

Subseção IV
Finalidades na área do Meio Ambiente

Artigo 13º.- O Instituto IBHASES tem por finalidades na área do Meio Ambiente, o que segue:

Parágrafo único: O Instituto IBHASES se utilizara de serviço especializado em gestão de instituição voltadas ao Meio Ambiente, denominado SERMA, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Propriedade
e Tutelas, Pessoas Jurídicas de Direito
e Documentos da Comarca de São José

11

Juliano Adriano de Barros
CAB/SC 48.101





- I. Operar âmbito da gestão de trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque no Meio Ambiente na esfera administrativa e junto ao Ministério Público e Poder Judiciário, a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e ecológico sob todos os seus aspectos, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos, inclusive dos povos indígenas;
- II. Denunciar e combater a poluição e a degradação ambientais, em todas as suas formas, através dos meios legais disponíveis;
- III. Promover e estabelecer estudos e atividades visando à implantação de técnicas e diretrizes para defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável compatíveis com a utilização racional dos recursos naturais de forma a garantir a qualidade de vida da população;
- IV. Promover e estabelecer programas de planejamento e gerenciamento ambiental, que objetivam a elaboração e implantação de manejo da fauna, flora e uso do solo, com a implementação e monitoramento de técnicas e instrumentos para preservação e conservação do meio ambiente;
- V. Promover e desenvolver programas de capacitação nas áreas educacional e socioambiental que objetivam formar agentes multiplicadores;
- VI. Promover e estabelecer programas de educação ambiental que objetivam a conscientização das comunidades de forma a propiciar a reflexão, o debate, à transformação de valores, ideias e posicionamentos frente à preservação e conservação do Meio Ambiente;
- VII. Aproximar os conteúdos da educação ao patrimônio cultural, à sabedoria dos povos indígenas, aos povos das florestas e pescadores, através de programas de integração com a comunidade;
- VIII. Promover a adaptação progressiva das disciplinas escolares à problemática socioambiental local, com inserção mundial;
- IX. Buscar e incentivar alternativas de relações entre comunidades e natureza, sem perder de vista as potencialidades e a fragilidade dos ecossistemas;
- X. Colaborar, estimular e participar de uma rede nacional e internacional, que articule organizações não governamentais que atuem no âmbito das finalidades desta entidade;
- XI. Difundir, incentivar e propugnar a conscientização para o fortalecimento das políticas ambientais a nível regional e nacional e, principalmente, a nível municipal;

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Pessoas
e Tutelas, Pessoas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José, SC

12

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-12
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86070-F8JM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros das Pessoas Naturais, Pessoas e Tutelas, Pessoas e Títulos e Documentos da Comarca de São José, SC. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- XII. Realizar congresso, encontros, simpósios, seminários, reuniões e cursos para estudo e debate de problemas vinculados aos seus objetivos, bem como sobre a aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- XIII. Difundir e incentivar a conscientização para o fortalecimento da política ambiental a nível nacional;
- XIV. Fortalecer a rede educacional e introduzir a educação sobre o Meio Ambiente através de núcleos educativos;
- XV. Promover, produzir, editar, divulgar e distribuir publicações em geral, jornais, revistas, livros e audiovisuais sobre assuntos de interesse ambiental em geral e ações ambientais em particular, em defesa da Ecologia, do Meio Ambiente, dos Povos Indígenas e da Qualidade de Vida;
- XVI. Colaborar na proteção ao Patrimônio Nacional, notadamente a Mata Atlântica, Serra do Mar, Zona Costeira e Pantanal Mato-grossense, conforme definido no Art.º 225, parágrafo quarto da Constituição Federal;
- XVII. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que instrumentalize a consecução dos presentes objetivos;
- XVIII. Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural, bem como a proteção da identidade física, social e cultural de agrupamentos urbanos com recursos próprios ou advindos de convênios ou outras formas jurídicas possíveis;
- XIX. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

Subseção V
Finalidade na área da Habitação

Artigo 14º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área da Habitação, o que segue:

Parágrafo único: O Instituto IBHASES se utilizará de seu serviço especializado em gestão de administração de entidades organizadoras no âmbito dos programas habitacionais, sob gestão do Ministério das Cidades, denominado **SERVHAB**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Casamentos
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

13

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- I. Operar no âmbito da gestão do trabalho e de pessoas, na perspectiva da formação e educação permanente, com enfoque na articulação e organização de cidadãos na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público ou privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- II. Incrementar ações por meio de gestão administrativa e democrática para que ocorra o cadastro e o efetivo engajamento de cidadãos no intuito de reivindicar junto aos governos Municipais, Estaduais e Governo Federal, áreas para Projetos Habitacionais em todo Estado de Santa Catarina e no Território Nacional, bem como na busca de alternativas para política habitacional popular junto ao setor público privado, sempre voltadas aos interesses da população de baixa renda;
- III. Realizar estudos, diagnósticos situacionais, auditorias e pesquisas relevantes para o desenvolvimento dos sistemas da habitação, especialmente das práticas e processos de trabalho e divulgar os conhecimentos técnicos e científicos produzidos;
- IV. Promover atividades e trabalhos, em áreas das esferas Federal, Estadual e Municipal, para projetos de construção de moradias através de mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade, com parcerias públicas e privadas;
- V. Celebrar contratos, convênios, termos de parceria ou contratos de gestão junto aos órgãos governamentais ou de natureza privada;
- VI. Participar de programas oficiais de habitação popular como: agente promotor, formulador de programas e planos de ações; prestador de serviços nas áreas da assessoria, consultoria e construção civil; apoiador e associado de outras entidades governamentais ou não, desde que com atuação afim;
- VII. Buscar junto aos Governos Municipal, Estadual e Federal financiamentos ou doações para construção das moradias, defendendo assim o cumprimento da função social da propriedade, conforme o que dispõe o art.52, incisos XXII e XXIII da Constituição da República sobre a garantia constitucional do direito à moradia e a sua função social, e a lei 10.257/2001- Estatuto da Cidade e da nova ordem urbanística brasileira;
- VIII. Realizar eventos sociais, desportivos, recreativos, cívicos, artísticos e culturais como forma de propiciar o intercâmbio, e o bom relacionamento interno com as comunidades vizinhas;
- IX. Apresentar ideias que contribuam com a urbanização e com a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
- X. Fiscalizar a manutenção e preservação dos bens públicos;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
& Documentos da Comarca de São José-SC

14

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- XI. Colaborar no controle à preservação das áreas comuns;
- XII. Promover os serviços de manutenção e urbanização das áreas comuns;
- XIII. Representar seus pactuantes em debates, reuniões, seminários, congressos e entrevistas sobre o tema de moradia popular;
- XIV. Adquirir bens patrimoniais para suas atividades;
- XV. Elaborar cartilhas, jornais que divulguem suas propostas e finalidades de suas atividades;
- XVI. Representar parceiros nos movimentos populares de Habitação, no todo ou em parte, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 5º inciso XXI da Constituição Federal, podendo para tanto impetrar mandado de segurança coletivo, propor ação civil pública, usucapião coletivo e outras medidas judiciais coletivas ou individuais que fizeram necessárias;

Subseção VI
Finalidade na área de Esportes

Artigo 15º. - O Instituto IBHASES tem por finalidade na área de esportes, o que segue:

Parágrafo Único: O Instituto IBHASES se utilizara de seu serviço especializado em gestão de ações voltadas para o Esporte em geral no âmbito dos programas esportivos a nível Federal, Estadual e Municipal, denominado **SERVESPORTE**, o qual está situado no endereço de sua Sede a Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Bairro Barreiros 7º Andar Salas 704 e 705 São Jose/SC CEP 88117-400, que tem por função desenvolver os objetivos abaixo elencados:

- I. Desenvolver e estimular o gosto pelo esporte entre crianças, adolescentes e pessoas de terceira idade, promovendo a mais ampla inclusão social destas crianças e adolescentes por meio da prática esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas, em comum acordo com as redes educacionais de municípios, estados e união, e de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, dando ênfase ao trabalho com menores carentes em situação de risco, mediante o levantamento e discussão de problemas, procura e encaminhamento de soluções e divulgação dessas atividades;
- II. Promover, desenvolver, fomentar, massificar e democratizar a prática do esporte em geral;
- III. Promover cursos, palestras, simpósios etc., com vistas a alcançar as suas finalidades;
- IV. Manter convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, com a finalidade de desenvolver os seus programas de trabalho;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas
e Tuteias, Pessoas Jurídicas e Tuteias
e Documentos da Comarca de São José-SC

15

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-15
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86073-ZZQQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- V. Reunir recursos metodológicos, técnicos e científicos aplicados ao esporte para detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de atletas;
- VI. Apresentar sugestões e minutas de projetos de lei e normas em geral de incentivo ao esporte em todas as esferas de Poder;
- VII. Promover atividades socioculturais, esportivas e recreativas visando à inclusão social através do conceito e ação de Cidadania;
- VIII. Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- IX. Promover a integração e convívio social da sociedade, proporcionando periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- X. Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
- XI. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- XII. Organizar torneios com a participação da comunidade envolvida;
- XIII. Reunir as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva;
- XIV. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- XV. Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- XVI. Despertar consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- XVII. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- XVIII. Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos
- XIX. Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- XX. Estimular à criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

16

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-16
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86074-1JP2;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



- XXI. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.
- XXII. Divulgar, difundir e preservar a memória de todos aqueles que através do esporte divulgaram e honraram o nosso país.

Artigo 16º. - O Instituto IBHASES concorrerá para implantação de uma Unidade Móvel de Promoção à Saúde como objeto social a promoção de ações de saúde, educação, assistência social, habitação e esportes, totalmente gratuitos as comunidades carentes.

Artigo 17º. - Para atingir suas finalidades o Instituto IBHASES poderá: sugerir, promover, coordenar ou executar ações, treinamentos, programas, projetos e ainda:

- I. Articular a cooperação e o intercâmbio com entidades públicas ou privadas, na busca de objetivos comuns;
- II. Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Desenvolver programas de intercâmbio com Estados estrangeiros, organizações internacionais, organismos oficiais de outros países, universidades, centros universitários e faculdades nacionais e estrangeiras, bem como com instituições assemelhadas de outros países;
- IV. Produzir, publicar, divulgar e comercializar livros, revistas e periódicos científicos e culturais material bibliográfico similar e outros materiais:
 - a) Que sejam resultantes de atividades pertinentes as finalidades institucionais;
 - b) Que sejam resultantes de atividades científicas e acadêmicas;
 - c) Que concorram para o aprimoramento cultural da sociedade.
- V. Empreender negócios sociais ou desenvolver quaisquer outras atividades a estes ligadas, desde que compatíveis com o que estabelecem todos artigos anteriores;
- VI. Investir direta ou indiretamente em negócios sociais, por meio de apoio (inclusive financeiro) a negócios sociais, aceleradoras e incubadoras, celebração de contratos de mútuo (convertíveis ou não em participação societária), doação a negócios sociais, gestão de projetos para fortalecer o ecossistema de negócios sociais, gestão de fundos destinados ao fortalecimento do ecossistema de finanças sociais e etc.;
- VII. Poderá manter equipe técnica própria ou de caráter temporário, e ainda contratar ou conveniar serviços especializados, tanto para o cumprimento dos seus objetivos quanto para sua administração;

1º Ofício de Registros Cíveis
da: Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José - SC

17

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-17
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86075-A7NI;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular



TJPB





VIII. Promover outras atividades que, em Assembleia Geral, compreendam-se pertinentes tendo em vistas as finalidades institucionais.

Artigo 18º. - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto IBHASES observará o seguinte:

- I. Obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. O Instituto IBHASES não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião;

Artigo 19º. - O Instituto IBHASES em consonância com os artigos 19º, 22º e 24º deste Estatuto se concentrará com pleno empenho e de forma contínua, esforços robustos com o propósito de sempre atender os requisitos legais exigíveis para o gozo de imunidade tributária, isso em conformidade com o Código Tributário Nacional (CTN), onde em seu art. 14, dispõe os pressupostos que as entidades têm que cumprir para poder gozar de imunidade, nos seguintes termos: "Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I- aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- II- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- III- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão".

Artigo 20º. - O Instituto IBHASES dedicar-se-á às suas atividades por meio de projetos, programas ou planos de ação, incluindo através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio que atuam em áreas afins.

Artigo 21º. - O Instituto IBHASES, através de seu Conselho Diretor expedirá Resoluções, que disciplinara o seu funcionamento, as quais não poderão ser conflitantes com este Estatuto e com a legislação que rege a espécie.

Artigo 22º. - O Instituto IBHASES se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelas disposições contidas nas Resoluções específicas para cada fim.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

18

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





CAPÍTULO II

Da Manutenção, Do Patrimônio, Das Receitas e Despesas, Da Prestação De Contas e Da Publicação Dos Atos

Seção I

Manutenção, Patrimônio

Artigo 23º. - O Instituto IBHASES se manterá por meio de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 24º. - O Patrimônio do Instituto IBHASES é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis de propriedade Instituto IBHASES não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pelo Instituto IBHASES, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Artigo 25º. - No Caso de dissolução do Instituto IBHASES, o respectivo patrimônio líquido será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, com fins não econômicos que tenham a mesma finalidade.

Artigo 26º. - É expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Artigo 27º. - A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do Instituto IBHASES somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Propriedades
e Outras Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

19

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-19
Data: 04/03/2021 12:21:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86077-9JZB;



CNJ: 06.874-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Civis, em São José-SC, sob o nº 111030403219354387251-19. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico selodigital.tjpb.jus.br ou no endereço físico azevedobastos.not.br.
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico selodigital.tjpb.jus.br ou no endereço físico azevedobastos.not.br.
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Seção II Receitas e Despesas

Artigo 28º. – As receitas e despesas do Instituto **IBHASES** deverão ser regularmente escrituradas e armazenadas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão pelo Conselho Diretor e aprovados anualmente pelo Conselho Fiscal por um período não inferior a 05(cinco) anos, em demonstrativos mensais, e ainda providenciará a divulgação pública dos balancetes aprovados pela Assembleia Geral ao término de cada gestão.

Parágrafo Primeiro: Constituem receitas do Instituto **IBHASES**:

- I. As taxas e contribuições dos associa dos;
- II. A renda patrimonial, receitas decorrentes de seu patrimônio;
- III. Mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- IV. O recebimento de direitos autorais;
- V. Doações de qualquer natureza;
- VI. De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- VII. De doações anuais de instituições parceiras;
- VIII. Contribuições de benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.
- IX. Todos os recursos auferidos pela participação em projetos e programas direcionados aos objetivos previstos no Parágrafo Único do Artigo 7º do presente Estatuto.

Parágrafo Segundo: Constituem despesas do Instituto **IBHASES**:

- I. Aquelas destinadas à administração e manutenção, incluindo as de pessoal e instalações físicas, e investimentos que visem o aprimoramento, a eficiência e a eficácia da entidade para o alcance dos objetivos previstos no Artigo 7º e.
- II. Quaisquer pagamentos efetuados visando o bom funcionamento do Instituto **IBHASES**, sempre conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto e a Legislação vigente.

1º Ofício de Registros Civ.
das Pessoas Naturais, Interdição
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Título,
e Documentos da Comarca de São José - SC

20





Seção III

Prestação de Contas e Publicação dos Atos

Artigo 29º. - O Instituto IBHASES, em suas prestações de contas pelo Conselho Diretor deverão necessariamente respeitar as seguintes regras:

- I. Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, e nos locais onde for firmado contrato com órgão público juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como a sua colocação à disposição do público em geral;
- III. Publicação Anual dos Diários Oficiais que a lei específica do ente público qualificador determinar, dos relatórios financeiros e dos contratos de gestão, termos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres que com ela o Instituto IBHASES tenha ou mantenha firmado.
- IV. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o Instituto IBHASES deverá contratar auditoria, por auditores externos independentes e de conhecimento internacional, que opinarão sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo competentes pareceres.

CAPÍTULO III

Dos Sócios, dos Direitos e Deveres, da Admissão, da Exclusão e das Penalidades.

Seção I Sócios

Artigo 30º. - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pelo Conselho Diretor do Instituto IBHASES, e mantenham em dia as suas contribuições mensais e/ou compromissos estipuladas pela Assembleia Geral e fiel obediência a este Estatuto e deliberações do Instituto IBHASES. São requisitos para associação ao Instituto IBHASES, além da pessoa estar em pleno gozo de seus direitos civis, o seguinte:

- I. Preenchimento de ficha de inscrição contendo nome, endereço, número do RG e do CPF ou do CNPJ;
- II. Apresentação de documentos pessoais para cadastramento;
- III. Apresentação de comprovante de residência ou de domicílio;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SF

21

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-21
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86079-E7Z8;



CNPJ: 06.874-9

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- IV. Análise da ficha pelo Presidente do Conselho Diretor e aprovação pela Assembleia Geral dos Associados;
- V. Entrega de carta de apresentação de outra pessoa já associada, requerendo sua admissão à Assembleia Geral, que apreciará o pleito na próxima reunião ordinária.

Artigo 31º. - Ficam criadas 03 (três) categorias de sócios, a saber:

- I. Sócio Fundador, pessoas relacionadas na Ata de criação do **Instituto IBHASES**, devidamente arquivada no Cartório competente;
- II. Sócio Efetivo, pessoas que estejam dispostas a colaborar com a melhoria e qualidade de vida da população, afinadas com os propósitos do **Instituto IBHASES** quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral;
- III. Sócio Benemérito, pessoas de renome nacional e internacional que notoriamente se destacaram em atos de voluntariado, liderança em ações de responsabilidade social, quando submetidos pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral.

Seção II Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 32º. - São direitos dos Sócios Fundador e Efetivo, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos do **Instituto IBHASES**, após um ano de filiação como sócio efetivo;
- II. Participar das Assembleias Gerais;
- III. Analisar relatórios, pareceres, balancetes, prestação de contas, balanços, projetos;
- IV. Apreciar matérias submetidas a Assembleia quando de interesse do **Instituto IBHASES**.

Artigo 33º - São deveres dos sócios Fundadores e Efetivo:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e demais normas expedidas pelos Conselhos Diretor e Consultivo;
- II. Apreciar, deliberar, aprovar, rejeitar, deferir, indeferir, referendar atos, relatórios, documentos, balancetes, e votar a Prestação de Contas e Balanços apresentados pelo Conselho Diretor do **Instituto IBHASES**, após a manifestação do Conselho Fiscal;
- III. Comparecer nas Assembleias convocadas, sob pena de exclusão do quadro de Associados, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno.

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Entidades
e Títulos. Pessoas Jurídicas de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

22

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- IV. Votar em Assembleia Geral, convocada para tal fim, a exclusão de sócios,
- V. Propor alterações no presente Estatuto, bem como, a dissolução do **Instituto IBHASES**, em Assembleias convocadas para tais fins;
- VI. Exercer plenamente a sua qualidade de sócio, em caráter intransmissível;
- VII. Contribuir para o crescimento e execução plena das finalidades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Exercer seus direitos de sócio, bem como qualquer função que lhe tenha sido legitimamente conferida.

Parágrafo único: E dever de todos os sócios do **Instituto IBHASES**, prestigiar as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas e nações. Defender, lutar e zelar pelo bom nome do **Instituto IBHASES**, agindo com ética e respeitando os dispositivos estatutários.

Seção III

Admissão dos Associados

Artigo 34º. - Para a admissão de associados no Quadro social do **Instituto IBHASES** qualquer cidadão no exercício pleno de seus direitos civis, poderá solicitar seu registro como Sócio Efetivo do **Instituto IBHASES**, bastando para isso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
- II. Ser aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Preencher a Ficha de Filiação;
- IV. Recolher na tesouraria as taxas correspondentes;
- V. Aceitar as normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do **Instituto IBHASES**.

Seção IV

Exclusão dos Associados

Artigo 35º. - A exclusão de associados se dará por deliberação do Conselho Diretor nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado, qualquer associado poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, desligar-se do **Instituto IBHASES**, mediante apresentação de Carta de Desassociação e Renúncia, direcionado ao Conselho Diretor.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

23

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil,
- IV. Falecimento;
- V. Demissão;

Artigo 36º. - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único: Entende-se por justa causa, entre outros;

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Deixar de comparecer por três vezes, seguidas ou não, às assembleias gerais da entidade sem apresentação de justificativa;
- III. Praticar atos que comprometam moralmente ao **Instituto IBHASES**, denegrindo sua imagem e reputação;
- IV. Pela prática de qualquer ato que coloque em risco o patrimônio ou a honradez da entidade;
- V. Pela condenação, com trânsito em julgado, em crime contra a administração pública ou qualquer outra que implique na perda de direitos políticos.
- VI. Proceder com má administração de recursos;
- VII. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei;

Artigo 37º. - O processo de exclusão obedecerá ao seguinte:

- I. Uma vez constatada a infração, o Conselho Diretor, de ofício ou por requerimento escrito e fundamentado de qualquer associado ou conselheiro Fiscal instaura procedimento administrativo, nomeando relator que notificara o representado para, no prazo de 15 dias, oferecer defesa escrita e indicara as provas que pretende produzir, arrolando desde logo testemunhas em número máximo de 03(três);
- II. O Relator designara audiência para a oitiva do Representado e das testemunhas eventualmente arroladas e após a oitiva de todos franqueara as partes a apresentação razões finais orais pelo prazo de 15 minutos;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

24

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-24
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86082-908E;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- III. Finda a instrução, o Relator, na própria audiência ou em prazo não superior a 15 dias apresentará parecer escrito recomendando a condenação ou absolvição do representado indicando ainda a penalidade cabível, se for o caso, encaminhando imediatamente o parecer ao Presidente do Conselho Diretor;
- IV. O Presidente do Conselho Diretor deverá marcar sessão para exame do parecer do Conselheiro Relator, que deverá se realizar no prazo máximo de 15 dias, quando todos os conselheiros deverão votar o conteúdo do parecer, sendo que a data de julgamento será divulgada no edital da Entidade com antecedência mínima de 05 dias;
- V. A decisão do Conselho Diretor, seja pela condenação, seja pela absolvição, exigirá maioria simples do quadro de membros efetivos do mencionado órgão.
- VI. Da decisão de condenação caberá recurso à Assembleia Geral que deverá se reunir em ato Extraordinário, cuja ordem do dia versará exclusivamente sobre a deliberação do recurso ou, na falta deste, para a confirmação da decisão do Conselho Diretor, exercendo poder de reforma de ofício da decisão de primeira instância;
- VII. Tanto o associado Representante quanto o Representado poderão fazer uso da palavra, por si ou por advogados, pelo período máximo de 15 minutos, improrrogáveis;
- VIII. O Relator do processo, no âmbito do Conselho Diretor, não poderá ser o mesmo relator no âmbito da Assembleia Geral, devendo o Presidente da Assembleia designar relator no prazo máximo de 05 dias antes de sua realização;
- IX. A Assembleia Geral poderá substituir a penalidade de exclusão pela penalidade de suspensão pelo período de 06 meses e multa da ordem de um salário mínimo por ato faltoso, desde que haja votação unânime neste sentido e que o representado tenha prestado relevantes serviços à entidade;
- X. Em qualquer hipótese, o procedimento administrativo de exclusão não exonera o representado da reparação de eventuais prejuízos causados à entidade, os quais deverão ser apurados em processo judicial;
- XI. Na omissão do regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil.

Artigo 38º. - Caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 Dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Casamentos,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

25

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





Seção V Das Penalidades

Artigo 39º. - Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades.

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação;

Artigo 40º. – A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único: Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Artigo 41º. – A pena de Suspensão será aplicada pelo Conselho Diretor, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior;
- II. For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social;

Parágrafo único: A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência do Instituto IBHASES.

Artigo 42º. - A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I. Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 02(dois) anos consecutivos, desde que convidado a saldar tal débito;
- II. Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão se a falta for considerada grave.

Artigo 43º - A pena de eliminação será aplicada pelo conselho Diretor caberá recursos a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: O prazo para interposição de recursos é de 10(dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria do Instituto IBHASES.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Casamentos
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

26

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-26
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86084-CX9G;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CAPÍTULO IV

Da Remuneração e da Responsabilidade

Artigo 44º. - O Instituto IBHASES não remunera os seus sócios ou associados, membros do Conselho Diretor, membros do Conselho Administrativo e Membros do Conselho Fiscal em razão das competências, funções ou atividades lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, salvo caso onde prestem serviços específicos não relacionados com as funções inerentes aos cargos que ocupem junto a estrutura administrativa do Instituto IBHASES, respeitando os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo único: Não se considera remuneração o ressarcimento de despesas realizadas para a execução de atividades do Instituto IBHASES, desde previamente autorizadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 45º. - Os sócios, os membros do Conselho Diretor, membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal não respondem, de forma alguma, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações financeiras do Instituto IBHASES, sejam de que natureza for limitando-se as mesmas aos bens do patrimônio do próprio Instituto IBHASES.

Artigo 46º. As procurações outorgadas pelo Instituto IBHASES, com cláusula ad judicium et extra e/ou ad negotia, serão assinadas pelo Presidente do Conselho Diretor, isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Administrativos e Deliberativos

Artigo 47º. - O Instituto IBHASES será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Assembleia Ordinária;
- III. Assembleia Extraordinária;
- IV. Conselho Diretor;
- V. Presidente;
- VI. Vice-Presidente;
- VII. Diretor Administrativo;
- VIII. Diretor Financeiro;

27

Juliano Adriano de Barros
CAB/SC 48.101

1º Ofício de Registro Civil
das Pessoas Naturais, Soluções
e Transferências de Imóveis e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-27
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86085-1B5N;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- IX. Conselho de Administração;
- X. Conselho Fiscal;

Parágrafo único: O cargo e as Funções de Diretor Administrativo poderão ser exercidos simultaneamente pelo Vice-Presidente ou pelo Presidente do Conselho Diretor não se admitindo a acumulação dos Demais cargos da Diretoria.

Seção I Assembleia Geral

Artigo 48º. - A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária é o órgão soberano da Instituição e dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Artigo 49º. - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir o Conselho Diretor, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 66º;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do Artigo 67º-;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar contas do Instituto IBHASES;
- VI. Aprovar e alterar as Resoluções;

Parágrafo único: Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Artigo 50º. - A Assembleia Geral dos Associados será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo constar a “ordem do dia” com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único: Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Artigo 51º. - A assembleia será presidida pelo presidente do Conselho Diretor, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Pessoas
e Jurídicas, Pessoas Jurídicas, Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

28

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-28
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86086-9NXE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Civis e Tabelionato de Notas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Artigo 52º. - O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Artigo 53º. - As votações serão pública ou secretas, conforme própria assembleia resolver e apuradas por dois escrutinadores nomeados pela assembleia.

Artigo 54º. - Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destinação do Conselho Diretor Fiscal e a Dissolução da Associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Único: As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Artigo 55º. - No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.

Artigo 56º. - No caso de ausência e impedimentos do presidente do Conselho Diretor, compete ao diretor Administrativo dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete a Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I Assembleia Geral Ordinária

Artigo 57º. - Bialmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá.

- I. Proceder à eleição do Conselho Diretor;
- II. Proceder à eleição do Conselho de Administração;
- III. Proceder à eleição do Conselho Fiscal;
- IV. Dar posse aos membros da nova diretoria e a o conselho fiscal;

Subseção II Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 58º. - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente do Conselho Diretor em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Interdições,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José - SC

29

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-29
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86087-6PY7;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo único: O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 59º. - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Convocar reunião do Conselho de Administração sempre que necessário;
- IV. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
- V. Aprovar inclusão e exclusão de associados;
- VI. Conceder o título de associado demérito;
- VII. Decidir sobre convivência de alienas, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII. Deliberar sobre o **Instituto IBHASES** se associar a outras instituições associativas congêneres sem fins econômicos;
- IX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- X. Decidir sobre a extinção do **Instituto IBHASES**;
- XI. Aprovar o regimento interno;
- XII. Alterar o estatuto;
- XIII. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Artigo 60º. - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios e deliberativos.

Seção II Conselho Diretor

Artigo 61º. - O Conselho Diretor será constituído por um Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para um mandato seguinte.

1º Ofício de Registros
das Pessoas Naturais, Jurídicas
e Títulos, Pessoas Jurídicas e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

30

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 18.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-30
Data: 04/03/2021 12:21:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86088-G5RY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Parágrafo Segundo: O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 62º. - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar orçamento anual das receitas e despesas, e submeter à Assembleia Geral com a proposta de programação anual da Instituição.
- II. Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo funcionários para a Diretoria Executiva, exceto seu Presidente e demais funcionários para manutenção da máquina administrativa;
- III. Ao critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pelo Instituto IBHASES;
- IV. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria absoluta de Votos.
- V. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente do Conselho Diretor terá voto de qualidade.
- VI. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros do Conselho diretor, no exercício das respectivas Funções, o presidente do Conselho Diretor será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.
- VII. Autorizar a celebração de acordos, parcerias e firmar contratos ou convênios para execução das finalidades do Instituto IBHASES.
- VIII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX. Expedir Resoluções para disciplinar o funcionamento interno do Instituto IBHASES;
- X. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- XI. Aprovar quaisquer investimentos em negócios sociais os novos empreendimentos.

Subseção I
Presidente

Artigo 63º. - Compete ao Presidente:

- I. Representar Instituto IBHASES judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto as Resoluções e o Código de
- III. Ética;

1º Ofício de Registros Civil
das Pessoas Naturais, Interdição,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

31

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor,
- VI. Coordenar a elaboração de Resoluções, as quais serão submetidas à Assembleia Geral ou ao Conselho Diretor;
- VII. Coordenar a elaboração de projetos e atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Assinar a correspondência adquirida ao público e as autoridades superiores;
- IX. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- X. Assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- XI. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma etc.;
- XII. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- XIII. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XIV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovação do conselho fiscal;
- XV. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhada a assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XVI. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Subseção II Vice-Presidente

Artigo 64º. – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir Presidente em caso de falta e impedimento;
- II. Coordenar a elaboração de orçamento anual das receitas e despesas,
- III. Coordenar a elaboração de termos de parceria com instituições de pesquisa;
- IV. Coordenar a elaboração de pareceres técnicos, sobre projetos e captação de recursos do **Instituto IBHASES**,

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais - Extensões
e Tutelas - Pessoa Jurídica e Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

32

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101





- V. Na ausência do Diretor Financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro.

Subseção III
Diretor Administrativo

Artigo 65º. – Compete ao Diretor Administrativo;

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado ao Conselho Diretor, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- IV. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- V. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;
- VI. Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VII. Publicar todas as notícias das atividades do **Instituto IBHASES**;
- VIII. Secretariar e despachar com o Conselho Diretor;
- IX. Manter o cadastro atualizado anualmente de sócios do **Instituto IBHASES**, por categoria;
- X. Na ausência do Diretor financeiro, assinar cheques, autorizações e ordens de pagamento, as quais deverão ser pagas pelo Diretor Financeiro;

Parágrafo Primeiro: Quando o Diretor Financeiro obtiver Licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o Diretor Administrativo ficará no exercício da tesouraria, feito às necessárias comunicações às entidades superiores.

Parágrafo segundo: O Diretor Administrativo será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Subseção IV
Diretor Financeiro

Artigo 66º - Compete ao Diretor Financeiro:

Juliano Adriano de Barros
OAB/SO 48.101

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

33



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-33
Data: 04/03/2021 12:21:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86091-WU7W;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB





- I. Executar os serviços da Diretoria Financeira e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente do Conselho Diretor;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, doações, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **Instituto IBHASES**;
- III. Assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente e/ou Vice-presidente;
- V. Apresentar relatórios e receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar mensalmente ao Conselho Diretor o balancete demonstrativo das receitas e despesas;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **Instituto IBHASES**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal para análise e aprovação;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Diretoria Financeira;
- X. Manter todo o numérico em estabelecimento financeiro;
- XI. Assinar Cheques, autorizações e ordens de pagamentos;

Parágrafo Primeiro: Quando o presidente do Conselho Diretor obtiver licença por prazo superior a 30(trinta) dias, até o limite permitido, o Diretor Financeiro ficara no exercício da Presidência, feito às necessidades comunicações as entidades superiores;

Parágrafo segundo: O Diretor Financeiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente do conselho Diretor, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III Conselho de Administração

Artigo 67º. - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto e distribuído na seguinte forma:

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Perdições
e Tuleias, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

34



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- I. De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da Sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Parágrafo primeiro: Os membros eleitos ou indicados para compor o conselho devem ter mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

Parágrafo segundo: Os representantes de entidades previstos nas alíneas I e II do artigo 63º, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Artigo 68º - Os membros componentes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim, com mandato de quatro anos, com direito a reeleição.

- I. O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do **Instituto IBHASES**, e terá voto de minerva em caso de empate nas votações;
- II. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos;
- III. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de dirigente membro de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores os municípios com os quais **Instituto IBHASES** venha celebrar contrato de gestão, termo de parceria ou quaisquer instrumentos congêneres;
- IV. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho Diretor deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Empregos
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

35

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-35
Data: 04/03/2021 12:21:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86093-14VF;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Artigo 69º. – Na Hipótese da vacância de membro titular do conselho de administração, será eleito novo membro para completar o mandato em Assembleia Geral dos Associados a ser convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo Único: O Dirigente máximo do Instituto IBHASES poderá participar de reuniões do conselho mais não terá direito a voto.

Artigo 70º. – Compete ao Conselho de Administração do Instituto IBHASES:

- I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV. Aprovar as contas da entidade;
- V. Aprovar parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Aprovar o relatório anual de atividades, bem como o plano de ações anual;
- VII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- VIII. Aprovar o estatuto e dispor sobre suas alterações por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IX. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- X. Aprovar regulamentos e instruções normativas elaboradas pelo Presidente;
- XI. Aprovar por maioria mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- XII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelo Conselho Diretor;
- XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIV. Convidar associado a compor a categoria de associado efetivo;
- XV. Alienação de bens ou patrimônio;

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais, Aliações
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos,
e Inventários da Comarca de São José-SF

36

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 18.101





XVI. Extinção do Instituto IBHASES, por aprovação por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos Associados fundadores;

Artigo 71º- O Conselho de Administração reunir-se, ordinariamente, três vezes por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito de seu Presidente, pela maioria simples de seus diretores, ou por convocação da Assembleia Geral dos Associados.

Artigo 72º - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

Artigo 73º - As reuniões do Conselho de Administração, tanto ordinárias quanto extraordinárias, somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus diretores, salvo disposição em contrário.

Artigo 74º - Na hipótese de vacância de cargo de Conselho de Administração, o Presidente do Conselho indicará um membro associado, fundador ou efetivo, para seu preenchimento até sua homologação ou eleição de novo membro pela Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim.

Seção IV

Conselho de Administração de Gestões Delegada

Artigo 75º- O Instituto IBHASES poderá instalar e eleger Conselhos de Administração independentes, com composição e atribuições próprias, visando atender a legislação pertinente aplicada às Organizações Sociais, seja no âmbito federal, estadual e/ ou municipal, chamados de Conselho de Administração de Gestões Delegadas.

Parágrafo único. Nos termos deste Estatuto Social, o membro de um Conselho Diretor poderá também ser eleito para compor outro(s) Conselho(s) de Administração.

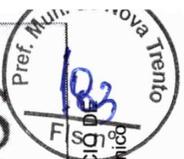
Artigo 76º. - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas é órgão cujas atribuições são específicas para questões que dizem respeito às unidades públicas de saúde sob gestão do Instituto IBHASES, delegadas por força de contratos de gestão, firmados com a administração pública, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Estatuto.

Artigo 77º. - O Conselho de Administração de Gestões Delegadas será constituído por no mínimo 05 (cinco) eleitos pela Assembleia Geral, sendo que, conforme as exigências da legislação incidente no âmbito de cada esfera de governo, especialmente nos casos de qualificação do Instituto IBHASES junto ao poder público, poderão adotar as seguintes composições:

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

37





1ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros representantes do poder público;
- Até 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos, representantes da sociedade civil;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados pela Organização Social;

2ª hipótese de composição:

- De 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- De 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

3ª hipótese de composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

4ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder público, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

1º Ofício de Registros Civil,
das Pessoas Naturais, Interdições,
e Tutelas, Pessoas Jurídicas, de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

38

Juliano Adriano de Barros
AB/SC 48.101

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-38
Data: 04/03/2021 12:21:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86096-T0CD;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



5ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 20% (vinte por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- Até 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, em áreas correlatas à atuação da entidade, e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

6ª hipótese de composição:

- Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- Até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

7ª hipótese de composição:

- Até 40% (quarenta por cento) de membros natos representante do poder executivo municipal, definidos pelo estatuto da entidade;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;
- Até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos entre os membros ou associados;
- De 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional, e reconhecida idoneidade moral;
- Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

8ª hipótese de composição:

- Até 60% (sessenta por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

39

Juliano Adriano de Barros
GAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-39
Data: 04/03/2021 12:21:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86097-U7L4;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de São José-SC. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho de Administração de Gestão Delegada será preferencialmente o representante escolhido dentre os associados fundadores e/ou efetivos do Instituto IBHASES, devendo participar das reuniões do conselho, com direito de voz e voto, e ainda terá voto de minerva em caso de empate nas votações.

Parágrafo segundo: Os representantes de entidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item IV deste artigo devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

Parágrafo terceiro: Os membros poderão ser eleitos conforme a composição exigida na legislação que regerá no ajuste celebrado com o Instituto IBHASES.

Seção V Conselho Fiscal

Artigo 78º. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 79º. - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração Instituto IBHASES;
- II. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pelo Instituto IBHASES;
- III. Acompanhar os trabalhos eventuais de fiscais, auditores externos independentes;
- IV. Opinar sobre relatórios, balancetes e prestação de contas apresentadas anualmente, pelo Conselho Diretor para serem submetidos a Assembleia Geral para aprovação;
- V. Assessorar ao Conselho Diretor e representar o Instituto IBHASES em assuntos de sua competência;
- VI. Opinar sobre o relatório anual do Conselho Diretor, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

41





- VII. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- VIII. Analisar pedidos de disponibilização de bens e patrimônios e emitir parecer;
- IX. Opinar sobre relatórios de atividades, de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade;
- X. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- XI. Convocar Assembleia Geral dos Associados;

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem nenhuma forma de remuneração, devendo o Conselho Fiscal se reunir ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Artigo 80º. – As eleições para membros do Conselho Diretor, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal dar-se-ão por votação direta e secreta.

Parágrafo primeiro: - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Parágrafo segundo - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 81º. - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO VII

Do Exercício Social

Artigo 82º. – O Exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

1º Ofício de Registros Cíveis
da Pessoas Naturais, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos;
e Documentos da Comarca de São José-SC

42

Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 48.101



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-42
Data: 04/03/2021 12:21:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86100-36UP;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Artigo 83º. – Ao fim de cada exercício social, o conselho diretor fará elaboração com base na escrituração contábil do Instituto IBHASES, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII

Da Validade, Da Reforma, Da Dissolução e da Extinção.

Artigo 84º. - O Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 85º. - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 86º. - O Instituto IBHASES poderá ser dissolvido ou extinto pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 87º. - No caso de dissolução da entidade, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis B.019, de 31 de julho de 2014, e B.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo único - Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Artigo 88º. - Caberá ao Conselho Diretor dentro de 180 dias, contados da aprovação deste Estatuto, apresentar à Assembleia Geral Extraordinária uma proposta do Regimento Interno, conforme as disposições aqui contidas, passando depois de aprovado, a fazer parte integrante deste Estatuto.

1º Ofício de Registros Civis
das Pessoas Naturais e Estrangeiras
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

43

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219354387251>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-43
Data: 04/03/2021 12:21:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86101-UJUN0;



CNPJ: 06.870-0

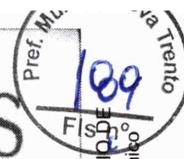
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Artigo 89º. - O Instituto IBHASES, poderá criar a qualquer tempo um Conselho de Consulta Científica, do qual poderá participar técnicos, cientistas e autoridades, servindo o seu objetivo de analisar e contribuir com suas atividades, dando orientações à Diretoria e à Assembleia Geral, na tomada de decisões.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 90º. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 91º. - Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, o patrimônio disponível remanescente ou as doações que lhe foram destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de sua atividade serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade sem fins idênticos ou semelhantes, qualificada perante a União ou perante o mesmo ente federativo qualificador, ou ao patrimônio do próprio ente federativo conforme determinado pela lei específica do ente público qualificador, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

Artigo 92º. - O presente Estatuto veda ao Instituto IBHASES sua participação em campanhas de interesses Político-Partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

Artigo 93º. - O Instituto IBHASES buscará obter perante o Ministério da Justiça a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como sua qualificação junto aos Ministérios da Saúde, Ministério das Cidades, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação e Esportes, e outros entes federativos qualificadores, cumprindo todas as normas e exigências previstas na legislação em vigor.

Artigo 94º. - Para fins contábeis, fiscais e de controle do Instituto IBHASES, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 95º. - Fica eleito o foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais, Corporações
e Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

44

Juliano Adriano de Barros



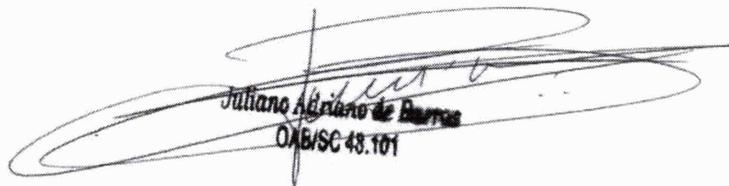


Declaramos, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente Diploma Legal constitui, em seu inteiro teor, o estatuto alterado e consolidado do INSTITUTO IBHASES, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, realizada às 17h00min do dia 12 de janeiro de 2021, Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 7º andar Salas 704 e 705 Barreiros, São José – SC, CEP:88117-400. CNPJ 11.421.131/0001-69-Fone: 48 3380-0089, nesta cidade, município e comarca de São José, Estado de Santa Catarina e está adequado em conformidade com o Código Civil, Lei Federal nº 10.406/02.

São José/SC, 12 de janeiro de 2021.


Sandro Andreoti da Costa
Presidente Conselho Diretor

Guilherme Nunes de Oliveira
Advogado
OAB/SC 32438


Juliano Adriano de Barros
OAB/SC 43.101

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koese, 283, Kobarzol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3258-8631 - Fax: (48) 3259-8470 - e-mail: regcivil@cartorioaosajose.com.br

Protocolo	182756	Data	17/02/2021	Livro	0029	Folha	256
Registro	013302	Data	02/03/2021	Livro	A-067	Folha	002
Registro Origem	006162	Data	21/12/2009	Livro	A-043	Folha	062

Qualidade: Integral | Natureza: Ata Nº 26 de alteração de Estatuto datada de 12/01/2021.
Emplacamento Alteração: R\$ 20,00 - Selo: R\$ 4,66 - Total: R\$ 24,66 - Recibo: 109495
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBA44338-BL0F
Dou fé, São José - 02 de março de 2021


Clair Henri Skomaki
Escrevente



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219354387251-45
Data: 04/03/2021 12:21:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86103-8EFL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Prof. Mun. de Nova Trento
100
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA Nº 26 DE 12/01/2021

Instituto Beneficente de Habitação, de Assistência Social, de Educação e Saúde – IBHASES,
Rua Sebastião Furtado Pereira, 60 Torre 2 Salas 704 e 705 Bairro Barreiros, São José/SC,
CEP 88.117-400, CNPJ nº 11.421.131/0001-69.

Ata nº 26 de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2021.

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de 2021, às 17:00 horas (dezessete horas), na sede do IBHASES, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocado pelo presidente; Sandro Andretti da Costa, Maximiliano Machado Guedes, Luana dos Santos Vargas, Fabio Gonçalves, Max Silva de Souza, Amanda Loureiro Neves, Cledina Campelo Souza, Elisangela Santos Vargas Porto, Carolina Roberta Porto Raitz, Danielli Santana e convidados Elias Domingo Maia, Cleiton Pezzini e Newty Jacqueline Rodrigues, cujas assinaturas constam na presente ata. Constatada a presença suficiente de associados, foi aberta a reunião pelo Presidente do IBHASES, Sr. Sandro Andretti da Costa, tendo sido designada a mim, Elisangela Santos Vargas Porto, a tarefa de secretariá-lo. O Presidente agradeceu a presença de todos e, ato contínuo, deu início aos trabalhos seguindo a Pauta do Edital de convocação.1)

HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL; o Senhor Presidente pontuou que se faz necessária homologação dos pedidos de renúncia do Diretor Administrativo Osni Arturo Francisco Junior em 21 de fevereiro de 2020, membro do Conselho de Administração Nathali Eloiza Costa em 21 de junho de 2020, e membro do Conselho Fiscal Taisson Rosa Generoso em 06 de janeiro de 2021, todos renunciaram a associação junto ao Instituto, bem como foi apresentado de espontaneamente, a renúncia do atual cargos como membro do conselhos, e se colocando à disposição para remanejamentos para nova eleição do Conselho de Administração o membro: Carolina Roberta Porto Raitz, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Assim foi dado andamento na segunda ordem do dia. 2) **INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS;** foram apresentados os pedidos de associação de algumas pessoas da sociedade civil, que apresentaram o interesse de fazer parte do quadro de associados do IBHASES, que são eles: **NEWTY JACQUELINE RODRIGUES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do RG 5.090.635 SSP/SC, inscrita no cadastro do CPF sob número 059.636.599-30, Residente e Domiciliada a Rua Sagrado Coração de Jesus, 52, Potecas, São Jose/SC CEP 88119-098; **ELIAS DOMINGO MAIA**, brasileiro, casado, portadora do RG 3.062.863.877 SSP/RS, inscrito no cadastro do CPF

1

1º Ofício de Registros Cíveis
das Pessoas Naturais Interdições
e Tutelas Provisórias e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José/SC

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar – Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

Handwritten signatures and initials:
Sandro Andretti da Costa
Elisangela Santos Vargas Porto
Newty Jacqueline Rodrigues
Elias Domingo Maia
Cleiton Pezzini
Carolina Roberta Porto Raitz
Danielli Santana

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219657195359>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219657195359-1
Data: 04/03/2021 12:21:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86055-S104;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



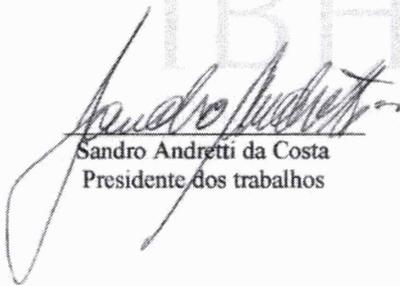
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Danielle Santana	Membro Indicado pelos colaboradores
Conselho Fiscal	
Maureci Sartorato	Presidente
Cleiton Pezzini	Membro
Maximiliano Machado Guedes	Suplente

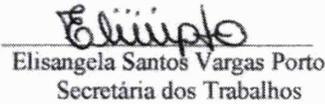
A seguir, o Presidente dos trabalhos franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, oportunidade na qual eu fiz algumas considerações no sentido de que todos os novos membros eleitos, tomarão posse em 13/01/2021. Com o consentimento de todos os presentes faz-se constar em ata a posse da atual Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se dará em 13/01/2021. Por fim, sem que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Presidente pôs em votação proposta de suspender a reunião, por tempo necessário à lavratura desta ata, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. E assim procedendo, o Senhor Presidente determinou a mim, Secretária, que lavrasse esta ata, a qual, depois de lavrada foi lida, achada conforme e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Eu, Secretária, subscrevo esta ata que também vai assinada pelo Presidente dos trabalhos e todos presentes.

3

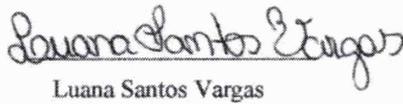
São José, 12 de janeiro de 2021.



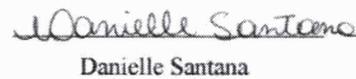
Sandro Andretti da Costa
Presidente dos trabalhos



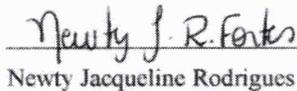
Elisângela Santos Vargas Porto
Secretária dos Trabalhos



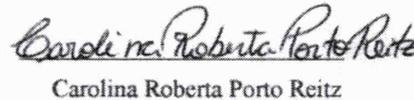
Luana Santos Vargas



Danielle Santana



Newty Jacqueline Rodrigues



Carolina Roberta Porto Reitz

1º Ofício de Registros Cíveis
das Passagens, Matrículas, Interdições
e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos
e Documentos da Comarca de São José-SC

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar - Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

FAB

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219657195359>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219657195359-3
Data: 04/03/2021 12:21:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86057-33OP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 12:25:05 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Fabio Gonçalves
Fabio Gonçalves

Maximiliano Machado Guedes
Maximiliano Machado Guedes

Amanda Loureiro Neves
Amanda Loureiro Neves

Elias Domingo Maia
Elias Domingo Maia

Clédina Campelo Souza
Clédina Campelo Souza

Max Silva de Souza
Max Silva de Souza

Cleiton Pezzini
Cleiton Pezzini

4

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC

Rua Koessa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-8631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosajose.com.br

Protocolo: 182756 Data: 17/02/2021 Livro: 0029 Folha: 286
Registro: 013302 Data: 02/03/2021 Livro: A-067 Folha: 002
Registro Origem: 006162 Data: 21/12/2009 Livro: A-043 Folha: 062

Qualidade: Integral | Natureza: Ata Nº 26 de alteração de Estatuto
datada de 12/01/2021

Emulções: Averbação: R\$ 20,00 Selo: R\$ 2,00 Total: R\$ 22,00 - Recibo: 189488

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBA4433B-BLOF

Dou fé. São José - 02 de março de 2021

Clair Henri Stomski
Escrevente

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar - Sala 704 Bairro Barreiros, São José/SC
CEP 88.117.400 CNPJ 11.421.131/0001-69 Fone: (48) 3380-0089
E-mail: ibhases@ibhases.org.br
www.ibhases.org.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111030403219657195359>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111030403219657195359-4
Data: 04/03/2021 12:21:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF86058-YQ0X;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





¹
IDEAS

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde



QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE

Município de Nova Trento-SC

Ref.: Lei nº 2780, de 23 de fevereiro de 2021.

2021

SUMÁRIO

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO	3
I. COMPROVAR O REGISTRO DE SEU ATO CONSTITUTIVO OU ALTERAÇÕES POSTERIORES	
Ata de Constituição	6
Estatuto Social Vigente.....	11
Ata de Eleição da Diretoria em Exercício	40
Documento Diretor Executivo	55
Cartão de CNPJ	58
Alvará de Funcionamento.....	60



3
IDEAS
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde



Requerimento de Qualificação

2021

**QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SC****REQUERIMENTO****À****Prefeitura Municipal de Nova Trento**

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Trento-SC, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas , entidade sem fins lucrativos, com matriz na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, inscrita no CNPJ/MF n. ° 24.006.302/0004-88, e-mail projetos@ideas.med.br, telefone (48) 3091-0306, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sandro Natalino Demetrio, Diretor Executivo, portador da carteira de identidade nº 3.494106-1 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649- 73, vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei nº 2.780 de 23 de fevereiro de 2021.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Jaguaruna, 8 de abril de 2021.



Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde
CNPJ 24.006.302/0004-88

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO
DO ESTREITO
Vera Lucia Rodrigues - Notaria
Rua Sérgio Gul, 703 - Bairro Estreito
CEP 88095-910 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 3091-0306 | www.paizcibastostrento.br

RECONHECIMENTO 828982: Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de (1) SANDRO NATALINO DEMETRIO, neste ato representando, I.D.E.A.S. - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Florianópolis/SC, 08 de abril de 2021.



Em testemunho da verdade,

Emolumento: R\$ 3,52 - SMC: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCD0697-ST0E. Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Unidade de Gestão Centralizada (Endereço para Correspondências e Atendimento)
Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br | contato@ideas.med.br

Jadson Rodrigues de Assis
Escrevente



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO O E ASSISTENCIA A SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:46:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128110904215975800116-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b353fc59a18e46ac6d7e3464948349bc764088d77013b10fac1026e003d4e19ecfec26dcdc2dd4deebfc38610ebe2ef318



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Ata de Constituição

2021



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 04/01/2016**

**I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO
E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

Às dez horas, do dia 04 de janeiro de 2016, na Rua Afonso Pena, nº 635, Sala 01, Térreo, Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-650, em primeira sessão, reuniram-se em Assembleia Geral, um grupo de pessoas com o objetivo de fundar o **I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**. Encontraram-se presentes os senhores Julhano Tiago Capeletti, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/05/1981, portador da carteira de identidade nº 67904974, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 036.733.819-03, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 147, Apto 301, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-121, Roberto Henrique Benedetti, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 25/04/1965, portador da carteira de identidade nº 5776908, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 481.783.229-00, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1038, Apto 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-700, Breno José Santiago Bezerra de Lima, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/01/1978, portador da carteira de identidade nº 5005112, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 023.688.714-97, residente e domiciliado na Rua Pastor William Richard Schisler Filho, nº 900, Apto 621, Bloco B, Itacurubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-100. O Sr. Julhano iniciou a assembleia agradecendo a presença de todos e passou a discorrer sobre os principais objetivos da reunião. Na sequência foi promovida a discussão sobre o nome do Instituto e o endereço da sede, que ficou decidido por unanimidade o nome do Instituto **I.D.E.A.S - INSTITUTO**





DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE e o endereço da sede Rua Afonso Pena, nº 635, Sala 01, Térreo, Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-650. Logo em seguida o Sr. Julhano deu início a discussão acerca da constituição da Diretoria, que terá mandato até fevereiro de 2020. Após a discussão foi eleita a Diretoria, que assim ficou constituída: i) Presidente: Julhano Tiago Capeletti, ii) Secretário Geral: Breno José Santiago Bezerra de Lima, e iii) Tesoureiro: Roberto Henrique Benedetti, todos já qualificados anteriormente. De acordo com os membros ficou firmado que o objeto social do Instituto tem por finalidade: i) Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, a todas as pessoas que delas necessitam, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não, ii) Desenvolver e prestar atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais; iii) Manter em hospitais e instalações do **I.D.E.A.S**, bem como gerenciar e assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência a saúde e unidades afins; iv) Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde; v) Colaborar com escolas Catarinenses de Medicina e outras entidades relacionadas à área da saúde, aprovadas pela Assembleia Geral; vi) Prestar serviços e consultoria, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, unidades e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública e/ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde; vii) Promover e manter o ensino e a pesquisa das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, técnico e






graduação "lato e stricto sensu"; viii) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde; ix) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação. Após a nomeação da Diretoria, o Presidente, Secretário e Tesoureiro, tomaram Posse. Nada mais havendo a tratar e superados todos os itens previstos no edital, a presente ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes, sendo encerrada às onze horas e trinta minutos pelo Presidente da Assembleia Julhano Tiago Capeletti, sendo a ata lavrada por Breno José Santiago Bezerra de Lima, na qualidade de secretário.

Florianópolis/SC, 04 de janeiro de 2016.

Julhano Tiago Capeletti
Julhano Tiago Capeletti
Presidente

Breno José Santiago Bezerra de Lima
Breno José Santiago Bezerra de Lima
Secretário

Cláudio Frederico Aragon Nuernberg
Cláudio Frederico Aragon Nuernberg
CPF 909.117.929-53
OAB/SC 8.704



Natureza do Título: Ata de Fundação e Estatuto
Apresentante: Thyago Georges Barbar Messias
Protocolo nº: 40120 Livro: 16 Folha: 25
Registro nº: 42510, Livro: A - 154, Folha: 232
Dou fé, Florianópolis, 18/01/2016.

Elizete da Silva - Ecrevente emolumentos isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento - DWH11245-IGFB
Confira os dados do selo em: tjsc.jus.br/selo

Elizete da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 16:17:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128111506207269185636-1 a 128111506207269185636-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b379e9e9096d52a19893871c14304b95356039e008aefa936dca5161cb348eb382e
c26dcdc2dd4deebfc38610ebe2ef318



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Estatuto Social Vigente

2021



IDEAS

12



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

CNPJ 24.006.302/0004-88

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000 e filiais, conforme segue: **Filial 01:** Localizada na Rua Wenceslau Braz, nº 1015, Operária Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; **Filial 02:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-501; **Filial 03:** Rua Souza Dutra, 145º, Sala 709, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605; **Filial 04:** Rua Bento Gonçalves, 673, sala 506, box 06, bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93.010-220; **Filial 05:** Avenida Marechal Câmara, nº 160, salas 1628 e 1629, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080; **Filial 06:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, n.º 362, sala 301, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500; **Filial 07:** Rua Quaresma Júnior, 160, sala 103, bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.900-282; **Filial 08:** Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1414, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-245, todas regidas pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas; **Filial 09:** Avenida Nicolau Kluppel Neto, 1645, Santa Paula, Ponta Grossa/PR, CEP 84061-000; **Filial 10:** Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, 2350, COHAB C, Gravataí/RS, CEP 94030-001; **Filial 11:** Rodovia RS 020, 2300, Morada do Vale, Gravataí/RS, CEP 94175-170; **Filial 12:** Rua Osório Costa, S/N, Colubande, São Gonçalo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.744-680; **Filial 13:** Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Várzea das Mocas, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.753-560; **Filial 14:** Rua Osório Costa, S/N, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-001; **Filial 15:** Rodovia Presidente Dutra, Nº KM 258, complemento KM 258/259, Roma I, Volta Redonda/RJ, CEP: 27251-970.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O IDEAS tem como objetivos:

a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;

Dr. João Paulo S. Segalla
 Anestesiologia
 CRM-SC 22.754 - ROE 12053

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 1 de 17

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303215321295002>



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-1
 Data: 23/03/2021 09:17:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH83230-ISIM:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



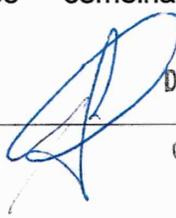
IDEAS

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE JAGUARUNA
Dandolini Bar. Fontana
109-34
13.700-000 - Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

13



- 1 b) Colaborar com o estabelecimento de políticas públicas e programas que possam
2 garantir a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, necessárias ao
3 desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos,
4 parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou
5 privada, nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde;
- 6 c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que
7 auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- 8 d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a
9 melhoria da saúde comunitária;
- 10 e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- 11 f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de
12 dependentes químicos;
- 13 g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na
14 estratégia da saúde da família;
- 15 h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde
16 e/ou de educação, de natureza pública ou privada, e elaborar, planejar e/ou assessorar
17 projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis
18 destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área da saúde;
- 19 i) Promover e manter o ensino e a pesquisa, nas áreas das ciências da saúde,
20 apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como
21 desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e
22 gestão de organizações e sistemas de saúde nos níveis de ensino médio, graduação e pós-
23 graduação "lato e stricto sensu";
- 24 j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e
25 conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias
na área das ciências da saúde;
- 27 k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do
28 IDEAS;
- 29 l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de
30 atuação;
- 31 m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para
32 financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos
33 semelhantes aos do IDEAS;


Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM-SC 22.754 - RQE 13953


Lucas Inácio da Silva
04/12/2021



MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 2 de 17





15
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO DE
 DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELA
 DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Câmara de Registração
 Valfrido Naudon, s/nº - Fontana
 CEP: 06.870-000 - JAGUARUNA - SC
 Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEF 5611-6000
 JAGUARUNA - SC

Pref. Mun. de Nova
 209
 Fls. nº

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas de ilibada conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes classes de membros associados:

- a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros do Conselho de Administração;
- b) Associados Colaboradores – pessoas que, indicadas nos termos do Art. 11º, que foram aprovadas pela Assembleia Geral;
- c) Associados Honorários – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da entidade, fizerem jus a este título.

Art. 9º. O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta subscrita por no mínimo 03 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo, nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

§1º. A proposta deverá ser dirigida ao Conselho de Administração, que emitirá parecer e submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral;

§2º. A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS;

§3º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS;

§4º. Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do IDEAS.

Art. 10º. Será concedido, pela Assembleia Geral, através de aprovação da maioria simples dos membros presentes, título de “Associado Honorário”, sem direito a voto, a quem realizar relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.

Art. 11º. Os associados do IDEAS terão os seguintes direitos e deveres:

I - Aos Associados “Efetivos” serão garantidos os seguintes direitos:

- a) Participar das Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Comparecer às reuniões dos conselhos do IDEAS;
- d) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

D. João Paulo S. Segalla

anestesiologia

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000

22.754 - RQE 1395GNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 4 de 17





REGISTRO DE ATIVIDADES, QUANTO AO REGISTRO DE
 AS SUAS NATUREZAS E DE INVESTIGAÇÕES E TUTELA
 DAS SUAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Comissão de Jurisprudência
 Valfrido Dandolati de Fontana
 CPF: 040.220.108-9
 Av. Duque de Caxias 700 - Sala - Centro - CEP 88.715-000



- 1 II - Aos Associados "Colaboradores" serão garantidos os seguintes direitos:
- 2 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
 - 3 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais;
 - 4 c) Usar o título do cargo em publicações;
 - 5 d) Tomar parte em reuniões do IDEAS;
 - 6 e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.

- 7 III - Aos Associados "Honorários" serão garantidos os seguintes direitos:
- 8 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
 - 9 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Diretor Executivo
 - 10 do IDEAS.

IV - São deveres dos Associados "Efetivos":

- 12 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 13 b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- 14 c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS;
- 15 d) Justificar com antecedência o não-comparecimento às reuniões e assembleias a que
- 16 forem convocados;
- 17 e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

V - São deveres dos Associados "Colaboradores":

- 19 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 20 b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- 21 c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.

VI - São deveres dos Associados "Honorários":

- 23 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 24 b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;

Art. 12º. Deixará de ser associado do IDEAS:

- 26 a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;


 Drº João Paulo S. Segalla
 CRM-SC 22.751 - RQE 13953


 Valber Azevedo de M. Cavalcanti

MATRIZ
 Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna - SC. CEP 88.715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br
 Página 5 de 17

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



- 1 b) Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que
 2 tornem incompatível sua permanência no IDEAS;
- 3 b.1) São considerados motivos graves para efeito de exclusão do quadro social:
- 4 I – Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;
- 5 II – Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;
- 6 III – Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;
- 7 IV– Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;
- 8 V– Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.
- 9 c) Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a 02 (duas) Assembleias Gerais
 10 Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de 12 (doze) meses;
- 11 §1º. Nas hipóteses dos itens “b” e “c”, a Assembleia Geral deverá ser especialmente
 convocada e sua deliberação fundamentada;
- 13 §2º. Fica assegurado o direito de recurso em face de decisão de exclusão, a ser dirigida ao
 14 Diretor Executivo do IDEAS, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de decisão em
 15 Assembleia Geral;
- 16 §3º. Com o recebimento do recurso, o Diretor Executivo do IDEAS convocará Assembleia
 17 Geral para a devida apreciação do documento.
- 18 §4º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não-previsto
 19 expressamente neste estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação
 20 fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria
 21 absoluta dos associados.
- 22 §5º. Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente
 23 incapaz ou falecer.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

25 **Art. 13º.** O IDEAS terá como órgãos de deliberação superior e de direção um Conselho
 26 de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos deste estatuto,
 27 assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos
 28 previstos na legislação vigente;

29 §1º O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- 30 a) Assembleia Geral;
- 31 b) Diretoria;

Handwritten signatures and stamps:

João Paulo S. Segalla
 Anestesiologia
 CRM-SC 22.754 - ROE 13953
 MATRIZ
 Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
 Página 6 de 17





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Valfrido Dantas dos Santos
 CPF: 016.220.109-54 - DEFENSOR PÚBLICO
 Av. Durval de Moraes, 700 - Sala - Centro - CEP 88.710-000, JAGUARUNA - SC



1 c) Conselho de Administração;

2 d) Conselho de Administração de Gestões Outorgadas;

3 e) Conselho Fiscal;

4 §2º. É vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com os do Conselho Fiscal.

6 §3º. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Seção I - Da Assembleia Geral

10 Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do IDEAS, nos termos deste estatuto, sendo composta pelos Associados "Efetivos" em pleno gozo de seus direitos estatutários.

13 Art. 15º. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas do Conselho de Administração, aprovação de novos sócios e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

15 §1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo, preferencialmente por e-mail ou mensagens instantâneas (e.g., WhatsApp), encaminhado aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará o Secretário dentre os presentes, prevalecendo como preferência o Conselheiro mais antigo entre eles;

24 §2º. Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la;

26 §3º. As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

27 I – Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;

29 II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

31 Art. 16º. Compete à Assembleia Geral:

Dr. João Paulo S. Segalla
 Psicologia
 F. 22.754 - ROE 13953

MATRIZ
 Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
 Página 7 de 17





IDEAS

REGISTRO DE MOVIMENTO DE PESSOAS
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br
Av. Doutor João Ramos, 125 - Centro - CEP 88.715-000
JAGUARUNA - SC

21
Pref. Mun. de Nova Teolândia
Fls. nº 215

1 VII – Nos contratos de gestão firmados com o Estado de Santa Catarina, a movimentação
2 de recursos públicos em contas bancárias se dará, obrigatoriamente, em regime de dupla
3 assinatura, sendo que, pelo menos, uma delas deverá ser de um membro integrante da
4 Diretoria.

5 **Art. 20º.** Compete ao Diretor Executivo:

6 I – Representar a matriz e as filiais do IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;

7 II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

8 III – Presidir as reuniões da Diretoria;

9 IV – Convocar as Assembleias Gerais;

10 V – Submeter ao Presidente do Conselho de Administração as despesas e o pagamento
11 de obrigações do IDEAS;

12 VI – Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que
13 salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não
14 superior a seu mandato;

15 VII - Planejar e assessorar a atividade financeira e participar da elaboração dos orçamentos
16 do IDEAS.

17 **Art. 21º.** Compete ao Secretário:

18 I – Secretariar reuniões e assembleias, devendo redigir as atas;

19 II – Publicar todas as notícias das atividades da instituição;

20 III – Manter sobre sua guarda os livros do IDEAS.

21 Seção III – Do Conselho de Administração

22 **Art. 22º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da entidade e tem por
23 objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu
24 crescimento econômico e financeiro, tendo a seguinte composição:

25 I – 04 (quatro) membros natos representantes do Poder Público delegante;

26 II – 02 (dois) membros natos representantes de duas entidades sem fins econômicos e
27 legalmente constituídas no âmbito do território do ente governamental delegante;

28 III – 01 (um) membro eleito pelos integrantes do Conselho de Administração, dentre
29 pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade;

30 IV – 02 (dois) membro eleito dentre os associados do IDEAS;

João Paulo S. Segalla
Anestesiologia

MATRIZ

Rua Capitão Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 10 de 17



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-10
Data: 23/03/2021 09:17:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALHR3239-Z9ZP:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





IDEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 039/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 064/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 067/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 072/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 089/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 092/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 095/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 096/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

22
Pref. Munt. de Nova Terra
Fls nº

- 1 V – 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do IDEAS, que atue na área
- 2 de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente
- 3 governamental delegante.
- 4 **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros;
- 5 **§2º.** O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração e do
- 6 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas sem direito a voto;
- 7 **§3º.** Através de deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste estatuto,
- 8 poderá ser criado, ainda, Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, que deverá
- 9 obrigatoriamente atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato
- 10 de gestão, firmados com a Administração Pública;
- 11 **§4º.** O mandato de conselheiros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos,
- 12 sendo possível sua recondução;
- 13 **§5º.** Não poderão ser eleitos para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração
- 14 da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas em cargos
- 15 de confiança ou comissionados junto aos órgãos de Poder Público;
- 16 **§6º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho de Administração da
- 17 entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;
- 18 **§7º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, ou o
- 19 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, não poderão ser cônjuges,
- 20 companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro
- 21 grau, do governador, vice-governador, prefeito, vice-prefeito, secretários de Estado,
- 22 secretários municipais, deputados, vereadores, senadores, conselheiros do Tribunal de
- 23 Contas do Estado e das Agências Reguladoras;
- 24 **§8º.** Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição,
- 25 prestarem ao IDEAS, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
- 26 **§9º.** É vedado aos conselheiros integrar a Diretoria ou qualquer outro cargo da entidade.

- 27 **Art. 23º.** Compete ao Conselho de Administração:
- 28 I – Fixar o âmbito de atuação do IDEAS, para a consecução do seu objeto, bem como as
- 29 diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 30 II – Aprovar a proposta de trabalho, convênios e contratos de gestão do IDEAS;
- 31 III – Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais, gerindo-os;
- 32 IV – Conduzir a gestão executiva do IDEAS, sob a assessoria da Diretoria;

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM-SC 22.754 - RQE 13953

Luís Antônio da Silva
OAB/SC 112

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 11 de 17

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303215321295002>

	ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-11 Data: 23/03/2021 09:17:38 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALH83240-OY6I:		Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br		TJPB
--	--	--	--	--	-----------------

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



IDEAS

23



- 1 V – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;
- 2 VI – Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de
- 3 sua competência;
- 4 VII – Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua
- 5 fiel execução;
- 6 VIII – Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos públicos;
- 7 IX – Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades
- 8 de interesse comum;
- 9 X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas
- 10 para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- 11 XI – Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- 12 XII – Aprovar o Regimento Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua
- 13 estrutura, gerenciamento, cargos e competências, devendo-se submeter, *ad referendum*, à
- 14 Assembleia Geral;
- 15 XIII – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do IDEAS, somente por
- 16 maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter, *ad*
- 17 *referendum*, à Assembleia Geral;
- 18 XIV – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento
- 19 próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços,
- 20 compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, bem
- 21 como as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
- 22 XV – Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua
- 23 execução, o programa de investimento, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações
- 24 de recursos;
- 25 XVI – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da
- 26 unidade pública sob gestão;
- 27 XVII – Designar e dispensar os membros da Diretoria, e propor a destituição à Assembleia
- 28 Geral;
- 29 XVIII – Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades
- 30 relacionadas ao contrato de gestão;
- 31 XIX – Fixar remuneração dos membros da diretoria e ocupantes do cargo de direção ou
- 32 gestão da unidade administrada através do contrato de gestão;

Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia

(CRM-SC) 22.754 - RQE 13953

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 12 de 17

Luiz Carlos da Silva
Diretor

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303215321295002>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-12
Data: 23/03/2021 09:17:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83241-CXPK



Nº: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



IDEAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO E TENDAS
 COMISSÃO DE JAGUARUNA
 João Paulo S. Segalla
 ADMINISTRADOR
 Av. Duque de Caxias, 125 - Centro - CEP 88715-000
 JAGUARUNA - SC



- 1 XX – Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados
- 2 para execução do contrato de gestão;
- 3 XXI – Aprovar e encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde (no caso dos municípios,
- 4 à Secretaria Municipal de Saúde), órgão supervisor da execução do contrato de gestão,
- 5 os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e
- 6 contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
- 7 XXII – Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades
- 8 sob gestão;
- 9 XXIII – Publicar anualmente os relatórios financeiros, balanços e de execução do contrato
- 10 de gestão no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de
- 11 gestão, além de proceder com a publicação, de forma completa, no sítio eletrônico do
- 12 IDEAS;
- 13 XXIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os
- 14 demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de
- 15 auditoria externa;
- 16 XXV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do
- 17 IDEAS;
- 18 XXVI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em
- 19 relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as
- 20 providências cabíveis.
- 21 **Art. 24º.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- 22 I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- 23 II – Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pelo IDEAS;
- 24 III – Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira do IDEAS;
- 25 IV – Fiscalizar as atividades da Diretoria;
- 26 V – Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de
- 27 Administração;
- 28 VI – Realizar movimentações bancárias e financeiras, tais como: abrir contas, fazer
- 29 retiradas em nome do IDEAS;
- 30 **Art. 25º.** O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

João Paulo S. Segalla
 Anestesiologia
 CRM-SC 22.754 - RQE 13953

Luca Toledo da Silva
 01/03/2021

MATRIZ
 Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
 Página 13 de 17



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-13
 Data: 23/03/2021 09:17:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: A1 H83242-5KRH:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Seção IV – Do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas

Art. 26°. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será instituído nos casos em que a lei assim exigir.

Art. 27°. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas terá atribuições de deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados, formado por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e será constituída de maneira a atender à legislação aplicada no âmbito das Organizações Sociais, principalmente quando se trata de qualificação junto a quaisquer esferas do governo, podendo adotar as seguintes composições:

I – Primeira possibilidade de composição:

a) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – Segunda possibilidade de composição:

a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

III – Terceira possibilidade de composição, especialmente para fins de atender ao Decreto 44.001 de 2012, do Estado do Rio de Janeiro:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

Dr. João Paulo S. Segalla

Anestesiologista
RM-SC 22.754 - RQE 13953

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna - SC. CEP 88.715-000

CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 14 de 17





- 1 b) 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória
- 2 capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da
- 3 entidade;
- 4 c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
- 5 Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e
- 6 reconhecida idoneidade moral;
- 7 d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou
- 8 servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por
- 9 cento), na forma prevista no Estatuto do IDEAS;

10 **§1º.** A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida

11 pelo Presidente do Conselho de Administração do IDEAS, sem direito a voto.

12 **§2º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas poderá assumir composições

13 distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição

14 de outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de

15 Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

16 **Art. 28º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente

17 ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando

18 convocado pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, de

19 maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros

20 presentes à reunião. Em caso de empate, o conselheiro com maior idade terá voto de

21 qualidade.

22 **Art. 29º.** O mandato do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será de 04

23 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos será renovado o mandato de 50% (cinquenta por

24 cento) dos seus membros, permitida uma recondução.

25 **Parágrafo Único** - A renovação das representações deve ser paritária e proporcional,

conforme previsto neste estatuto.

Seção V – Do Conselho Fiscal

28 **Art. 30º.** O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia

29 Geral.

30 **§1º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de

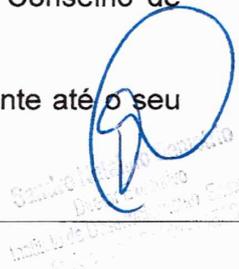
31 Administração;

32 **§2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu

33 término.


Drº João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
CRM-SC 22.754 - RQE 13953

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 15 de 17


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTORIAS, CURATELAS, TESTAMENTOS, FIDUCIARIAS E DOAÇÕES
 Valfreia, 100 - Jaguaruna - SC
 Av. Durão de Albuquerque, 1700 - Sala - Centro - CEP 88716-000
 JAGUARUNA - SC



- 1 **Art. 31º.** Compete ao Conselho Fiscal:
- 2 I – Examinar os livros de escrituração de instituição;
 - 3 II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as
 - 4 operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da
 - 5 entidade;
 - 6 III – Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação
 - 7 comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
 - 8 IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - 9 V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

11 **Art. 32º.** O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

13 **Parágrafo Único:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

15 **Art. 33º.** É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

18 **Art. 34º.** No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio integral será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da Lei nº 9.637/98, que tenha o mesmo objetivo social.

21 **Parágrafo Único:** em caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra organização social qualificada, no âmbito do Estado, a qual tenham mesmo objeto, na forma desta lei Lei, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do contrato de gestão;

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

28 **Art. 35º.** A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:

- 29 I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Dr. João Paulo S. Segalla
 Anestesiologia
 CRM-SC 22.754 - RQE 13953

Lucas...

...

MATRIZ
 Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
 Página 16 de 17

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



IDEAS

INSTITUTO DE DEFESA E ASSISTÊNCIA MÉDICA
CNPJ Nº 24.006.302/0004-88
Av. Deputado Joaquim Ramos, 125 - Centro - Jaguaruna - SC
JAGUARUNA - SC

28
Pref. Municipal de Nova Trento
Fls nº

1 II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao
2 relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões
3 negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame
4 de qualquer cidadão;

5 III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será
6 feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

7 IV – O ano fiscal coincide com o ano civil.

8 **Parágrafo Único:** O IDEAS ainda deverá, obrigatoriamente, proceder com a publicação
9 anual, no Diário Oficial competente, dos relatórios financeiros e do relatório de execução
10 dos contratos de gestão firmados com o Poder Público.

11 **Art. 36°.** O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,
12 especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de
13 suas atividades.

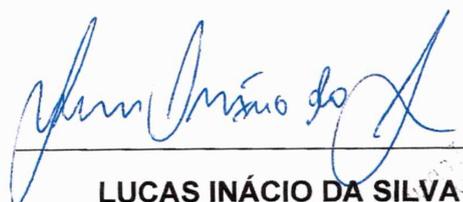
14 **Art. 37°.** O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da
15 maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para
16 esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

17 **Art. 38°.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e
18 referendados pela Assembleia Geral.

Jaguaruna/SC, 30 de dezembro de 2020.


JOÃO PAULO SALES SEGALLA
Presidente do Conselho de
Administração do IDEAS


SANDRO NATALINO DEMETRIO
Secretário designado para o ato


LUCAS INÁCIO DA SILVA
Advogado – OAB/SC 33.592



24 
Dr. João Paulo S. Segalla
Anestesiologia
M-SC 22.754 - RQE 13953

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 17 de 17

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303215321295002>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-17
Data: 23/03/2021 09:17:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALHR3246-J391:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Valfrido Dandolini Bez Fontana - Oficial
Avenida Duque de Caxias, 700, Centro, Jaguaruna - SC, 88715-000 - (49) 3624-1134
- rertdrpj@hotmail.com

11ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001163 Data: 19/03/2021 Livro: 0009 Folha: 280
Registro: 000988 Data: 19/03/2021 Livro: A-005 Folha: 030
Registro Origem: 000816 Data: 19/01/2018 Livro: A-004 Folha: 158
Apresentante: I.D.E.A.S. Instituto de Desenvolvimento Ensino e
Educação - Averbação: R\$ 90,56. Selo: R\$ 2,82. ISS: R\$ 3,63 Total:
R\$ 97,01 - Recibo nº: 36421
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GBI64123-9U5M
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaguaruna - 19 de março de 2021

Valfrido Dandolini Bez Fontana - Oficial

Cristielle Garcia Vieira
ESCREVENTE



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303215321295002>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128112303215321295002-18
Data: 23/03/2021 09:17:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83247-N3OZ



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 09:21:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:40:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 128112303215321295002-1 a 128112303215321295002-18

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b36afa2e35ca13c3715e956d12e175afb646d0b7d4eabaeae76103f7169dcbf46ec26dcdc2dd4deebfc38610ebe2ef318



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

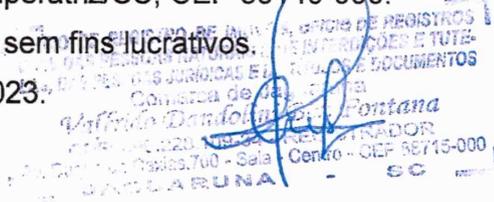


**3. CONSELHEIRO**

JEAN CARLO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, nascido em 08/08/1983, portador da carteira de identidade nº 488.421-8, expedida pela SSP/SC, inscrito sob o CPF nº 041.164.699-04, residente e domiciliado na rua Carlos Becker, n. 470, Apto 101, São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000.

Representação: Representante de entidade sem fins lucrativos.

Período de Mandato: 10/11/2020 à 21/08/2023.

**4. CONSELHEIRO**

LUÍS GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, gerente de suprimentos e logística, nascido em 22/05/1988, portador da carteira de identidade nº 4965374, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 060.153.859-52, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº 538, Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-320;

Representação: Representante de entidade sem fins lucrativos.

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

5. CONSELHEIRO

CÉSAR AUGUSTO COSTA PALMA, brasileiro, casado, médico, nascido em 06/08/1950, portador da carteira de identidade nº 5.156.600, expedida pela SSP/SC, inscrito sob o CPF nº 225.865.470-04, residente e domiciliado na rua Apeninos, n. 114, Apto. 102, Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP 88037-620.

Representação: Representante do Poder Público.

Período de Mandato: 10/11/2020 à 21/08/2023.

6. CONSELHEIRO

RODRIGO BARRETO, brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 02/02/1979, portador da carteira de identidade nº 4037087, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 029.743.939-18, residente e domiciliado na Rua Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2082, Apto. 801, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-700;

Representação: Indicado pelo Conselho de Administração, atuante na área da saúde e com residência fixada no território do ente governamental delegante.

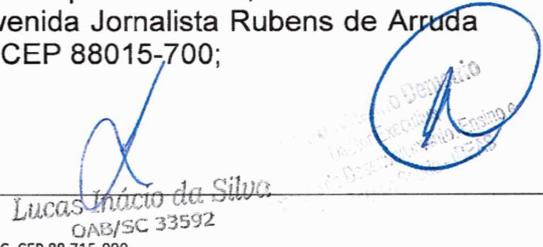
Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

7. CONSELHEIRO

ALEXANDRE CARLOS BUFFON, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 03/07/1961, portador da carteira de identidade nº 7.014.080, expedido pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 401.324.800-00, residente e domiciliado à Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 1.024, Apto. 101, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-700;

Representação: Representante do Poder Público.

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.



Dr. Paulo S. Seqalla
3

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 2 de 4

**8. CONSELHEIRO**

PAULO ROGÉRIO D AVILA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1964, portador da carteira de identidade nº 321817-2, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o n.º 636.400.319-20, residente e domiciliado na Rua Virgílio Ferreira de Souza, n. 206, Apto. 1306, Bloco 02, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-700.

Representação: Eleito dentre os associados do Ideas.

Período de Mandato: 10/11/2020 à 21/08/2023.

**9. CONSELHEIRO**

JOSLEY DA COSTA, brasileiro, solteiro, coordenador de sustentação de TI, nascido em 13/09/1978, portador da carteira de identidade nº 3.167.394, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 987.436.359-20, residente e domiciliado na Rua Adam Schutz, nº 85, Apto. 104, bairro Aririu, Palhoça/SC, CEP 88.135-214;

Representação: Representante do Poder Público.

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

10. CONSELHEIRO

PEDRO JOSÉ LEVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/09/1979, portador da Carteira de Identidade n.º 6095062169 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF n.º 187.018.468-84, residente e domiciliado na Rua Paul Percival Harris, n.º 250, Apto n.º 105 bloco 2, bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-015;

Representação: Representante do Poder Público.

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

11. ASSOCIADA

ROSANA PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 19/03/1961, portadora da Carteira de Identidade n.º 834188 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF n.º 417.899.389-53, residente e domiciliada na Rua Tenente Silveira, n.º 514, Apto. n.º 803, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-300.

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

12. ASSOCIADO

EDUARDO FIRMINO GUEDES, brasileiro, viúvo, administrador, nascido em 13/10/1951, portador da carteira de identidade nº 297.693, expedida pela SSP/SC, inscrito sob o CPF nº 155.658.409-10, residente e domiciliado na rua Rui Cristóvão Nunes Pires, n. 180, Florianópolis/SC, CEP 88010-120.

Período de Mandato: 10/11/2020 à 21/08/2023.

Dr. João Paulo S. Segalla
Anexos: 1
CRM - nº 22.171 - RNF 13953

Lucas Inácio da Silva
OAB/SC 33592

Handwritten signature and stamp.

MATRIZ
Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC, CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 3 de 4



**CONSELHO FISCAL****1. CONSELHEIRO**

DANIEL MELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 18/04/1980, portador da carteira de identidade nº 3810440, expedida pela SSP/SC, CRM/SC nº 11763, inscrito no CPF sob o nº 031.940.069-75, residente e domiciliado na Rua Isid Dutra, nº 445, Casa 22, Sambaqui, Florianópolis/SC, CEP 88051-010;

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

2. CONSELHEIRO

HUMBERTO LUIZ LIBERATO, brasileiro, separado judicialmente, médico, nascido em 12/10/1945, portador da carteira de identidade nº 88.676-9, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 096.118.359-49, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, nº 2148, Apto. 1001, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-702;

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

3. PRIMEIRO SUPLENTE

RODRIGO AUGUSTO DE MELLO, brasileiro, casado, médico anesthesiologista CRM/SC n.º 16689, nascido em 23/09/1979, portador da Carteira de Identidade n.º 30986249 expedido por SSP/SP, inscrito no CPF n.º 003.580.699-04, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n.º 236, Apto. n.º 801, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP 88.034-280;

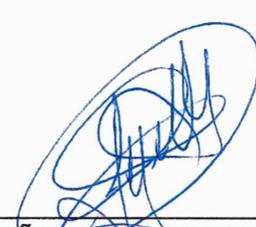
Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

4. SEGUNDO SUPLENTE

TIAGO MOSCARELLI PINTO, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 01/03/1980, portador da Carteira de Identidade n.º 5048337702 expedida pelo SJS, inscrito no CPF n.º 975.636.500-59, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, n.º 335, Apto. nº 302, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-600.

Período de Mandato: 22/08/2019 à 21/08/2023.

Jaguaruna/SC, 30 de dezembro de 2020.


JOÃO PAULO SALES SEGALLA**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – Ideas**
Lucas Antonio da Silva
OAB/SC 33592**MATRIZ**Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 4 de 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://cnrregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:42:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 128111903212340187656-1 a 128111903212340187656-4

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b33df80a5205b39219275d971359076a693db6e3cf74ed1f98be7ae4d7c4be12c5ec26dc2c2dd4deebfc38610ebe2ef318



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





IDEAS

REGISTRO DE PROVAS, OFÍCIO DE REGISTROS
 NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
 CURADORIAS E DE TITULAS E DOCUMENTOS
 Prefeitura Municipal de Jaguaruna
 Rua Dr. Antônio Carlos, 700 - Sala - Centro - CEP 88716-000
 JAGUARUNA - SC

37
 Pref. Mun. de Nova Trento
 291
 Fls nº

Jaguaruna/SC, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO SALES SEGALLA
 Presidente do Conselho de
 Administração do IDEAS

SANDRO NATALINO DEMETRIO
 Secretário designado para o ato

LUCAS INÁCIO DA SILVA
 Advogado – OAB/SC 33.592

Drº João Paulo S. Segalla
 Anestesiologia
 CRM-SC 22.754 - ROE 13953

Lucas Inácio da Silva
 OAB/SC 33592

SEDE ADMINISTRATIVA
 Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 709, Florianópolis – SC. CEP 88.070-805
 CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
 Página 2 de 2

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303218647301671>



ARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 128112303218647301671-2
 Data: 23/03/2021 08:36:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH83016-6E74:



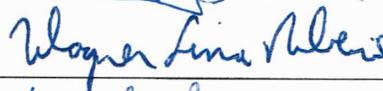
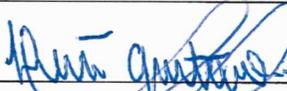
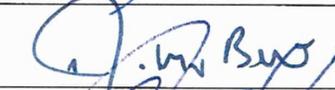
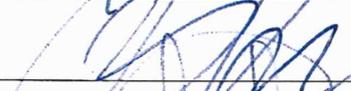
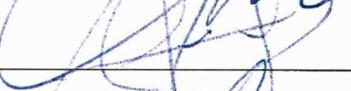
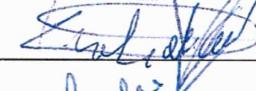
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de março de 2021 08:39:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO – 30.12.2020

NOME	PAPEL	ASSINATURA
João Paulo Sales Segalla	Presidente Conselho de Administração	
Wagner Lima Ribeiro	Conselheiro Conselho de Administração	
Jean Carlo de Souza dos Santos	Conselheiro Conselho de Administração	
Luis Gustavo de Souza dos Santos	Conselheiro Conselho de Administração	
César Augusto Costa Palma	Conselheiro Conselho de Administração	
Rodrigo Barreto	Conselheiro Conselho de Administração	
Alexandre Carlos Buffon	Conselheiro Conselho de Administração	
Paulo Rogério D Avila	Conselheiro Conselho de Administração	
Josley da Costa	Conselheiro Conselho de Administração	
Pedro José Leva Junior	Conselheiro Conselho de Administração	
Sandro Demétrio	Diretor Executivo Diretoria	

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS
UNIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido Dantas Rodrigues Santana
CPF: 006.228.709-34 - REGISTRADOR
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 88716-000
JAGUARUNA - SC

MATRIZ

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88.715-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 1 de 1

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128112303218647301671>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128112303218647301671-3
Data: 23/03/2021 08:36:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH83017-MKTZ:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Valber Azevedo de M. Cavalcanti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 14:44:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

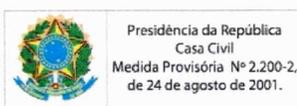
¹**Código de Autenticação Digital:** 128112303218647301671-1 a 128112303218647301671-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3bae8ec82fe8b45e1776652c71a8ec2486bd35001419021e8ebbcfec6be02ab7dec26dcdc2dd4deebfc38610ebe2ef318





Ata de Eleição da Diretoria em Exercício

2021



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Duque de Gaxaquim, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000 - JAGUARUNA - SC

41
 Prof. Mun. de Nova Trento
 235
 Fls nº

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22/08/2019

Às 20 (vinte) horas, do dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2019, na Rua Deputado Joaquim Ramos, n.º 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, reuniram-se, em primeira sessão, com presença de todos os associados, conforme registrado em lista de presença, do **I.D.E.A.S - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde**, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas e Anexos de Jaguaruna, sob o n.º 7852, Livro A-44, Folha 246 em sessão de 08/02/2017, para deliberarem sobre: **(a)** apresentação do Contrato de Gestão n.º 309/2019 e constituição de filial na cidade de Canoas/RS; **(b)** alteração no Parágrafo único do art. 2º do Estatuto; **(c)** alteração no Art. 13, e ajustado o parágrafo 1, 2, e 3; **(d)** inclusão do Parágrafo Terceiro no Art. 18; **(e)** inclusão do Parágrafo Nono no Art. 22; **(f)** inclusão do item III no Art. 27; **(g)** alteração dos itens I, II, XIV, XVII, XXI e XXIII do Art. 23; **(h)** inclusão dos itens XXV e XXVI no Art. 23; **(i)** inclusão do Parágrafo Único no Art. 29; **(j)** alteração do Art. 33; **(k)** adequação da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com a composição e investidura de seus membros e especificação dos mandatos. A Assembleia foi presidida pelo atual Presidente do Conselho de Administração **JOÃO PAULO SALES SEGALLA**, que agradeceu a presença de todos, e secretariada por **ÉLCIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR**. Discutidos os assuntos supracitados, a Assembleia, votou, de forma unânime por todos os presentes, APROVANDO: **(1)** O deferimento da constituição da filial na cidade de Canoas/RS, que passa a ter sede de seu estabelecimento na Avenida Boqueirão n.º 2.900, bairro Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92.032-130; **(2)** alteração no Parágrafo único do art. 2º do Estatuto; **(3)** alteração no Art. 13, e ajustado o parágrafo 1, 2, e 3; **(4)** inclusão do Parágrafo Terceiro no Art. 18; **(5)** inclusão do Parágrafo Nono no Art. 22; **(6)** inclusão do item III no Art. 27; **(7)** alteração dos itens I, II, XIV, XVII, XXI e XXIII do Art. 23; **(7)** inclusão dos itens XXV e XXVI no Art. 23; **(i)** inclusão do Parágrafo Único no Art. 29; **(8)** alteração do Art. 33; **(9)** adequação da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com a composição e investidura de seus membros e especificação dos mandatos, seguindo os nomes nos respectivos cargos e período de mandato: Diretoria Executiva: SANDRO NATALINO DEMETRIO, Diretor Executivo; ELCIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR, Secretário; Conselho de Administração: JOÃO PAULO SALES SEGALLA, representante de entidade sem fins lucrativos; WAGNER LIMA RIBEIRO, eleito pelos integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade; DANTE ROBERTO EICKHOFF, representante de entidade sem fins lucrativos; LUÍS GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS, eleito dentre os associados do Ideas; ANDRÉ EDUARDO SARTORATO, Representante do Poder Público; RODRIGO BARRETO, Indicado pelo Conselho de Administração, atuante na área da saúde e com residência fixada no território do ente governamental delegante; ALEXANDRE CARLOS BUFFON, representante do Poder Público; ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI, Representante do Poder Público; JOSLEY DA COSTA, eleito dentre os associados do Ideas; PEDRO JOSÉ LEVA JUNIOR, representante do Poder Público; ROSANA

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000
 www.ideas.med.br

Página 1 de 2.

João Paulo Sales Segalla
 Presidente Conselho Administrativo
 IDEAS

Élcio Luiz Rodrigues Junior
 SECRETARIO - DIRETORIA
 Instituto Desenvolvimento Ensino
 E Assistência à Saúde

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
 Advogado - OAB/SC 25803



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128111506201656614466-1
 Data: 15/06/2020 15:16:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tino Normal C: AKC84778-P5WW:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 TJPB





IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Rua Duque de Caxias, 700 - Sala - Centro - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

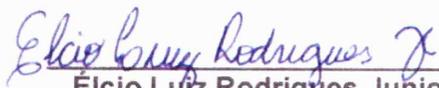
42



PEREIRA, associada; Conselho Fiscal: DANIEL MELLO, Conselheiro; HUMBERTO LUIZ LIBERATO, Conselheiro; RODRIGO AUGUSTO DE MELLO, Conselheiro; TIAGO MOSCARELLI PINTO, Conselheiro; no mesmo ato foi dada a investidura nos cargos citados com o período de vigência dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal de 22/08/2019 à 21/08/2023. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim **ÉLCIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR** a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, que com ela concordam.

Jaguaruna/SC, 22 de Agosto de 2019.


João Paulo Sales Segalla
Presidente do Conselho de Administração do IDEAS


Elcio Luiz Rodrigues Junior
Secretário da Diretoria do IDEAS

Elcio Luiz Rodrigues Junior
SECRETÁRIO - DIRETORIA
Instituto Desenvolvimento Ensino
E Assistência e Saúde


Leandro Adriano de Barros
Advogado OAB/SC 25803

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro de Imóveis, Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Valfrido Dandolini Bez Fontana - Oficial
Avenida Duque de Caxias, 700, Centro, Jaguaruna - SC, 88715-000 - (48) 3624-1134
- rcrtdrp@hotmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001025 Data: 28/08/2019 Livro: 0008 Folha: 179
Registro: 000850 Data: 28/08/2019 Livro: A-004 Folha: 192
Registro Origem: 000816 Data: 19/01/2018 Livro: A-004 Folha: 158
Apresentante: I.D.E.A.S. Instituto de Desenvolvimento Ensino e Saúde
Emolumentos: Averbação: R\$ 35,50. Selo: R\$ 1,95. ISS: R\$ 1,43 - Total: R\$ 38,88 - Recibo nº: 30709
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FOL08785-10E9
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaguaruna - 28 de agosto de 2019


Cristielle Garcia Vieira
ESCREVENTE

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000
www.ideas.med.br
Página 2 de 2.



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128111506201656614466-2
Data: 15/06/2020 15:16:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC84779-70311



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br


Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



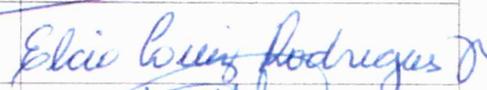
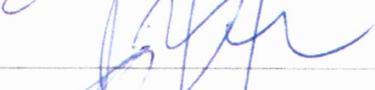
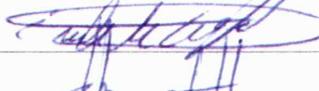
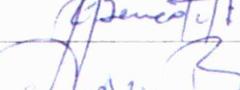
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128111506201656614466>

I.D.E.A.S – INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
CNPJ 24.006.302/0004-88

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Getúlio Vargas, 700 - Sala - Centro - CEP 88.715-000
 JAGUARUNA - SC

Pref. Mun. de Nova Trento
 274
 Fls nº

LISTA DE PRESENÇA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Jaguaruna - SC, 22 de agosto de 2019.

NOME	PAPEL	ASSINATURA
Sandro Demétrio	Diretor Executivo Diretoria	
Élcio Luiz Rodrigues Junior	Secretário Diretoria	
João Paulo Sales Segalla	Presidente Conselho de Administração	
Wagner Lima Ribeiro	Conselheiro Conselho de Administração	
Dante Roberto Eichhoff	Conselheiro Conselho de Administração	
Alexandre Carlos Buffon	Conselheiro Conselho de Administração	
André Eduardo Sartorato	Conselheiro Conselho de Administração	
Luis Gustavo de Souza dos Santos	Conselheiro Conselho de Administração	
Pedro José Leva Junior	Conselheiro Conselho de Administração	
Josley da Costa	Conselheiro Conselho de Administração	
Roberto Henrique Benedetti	Conselheiro Conselho de Administração	
Rodrigo Barreto	Conselheiro Conselho de Administração	
Rosana Pereira	Associada Conselho de Administração	
Daniel Mello	Titular Conselho Fiscal	
Humberto Luiz Liberato	Titular Conselho Fiscal	
Rodrigo Augusto de Mello	Suplente Conselho Fiscal	
Tiago Moscarelli Pinto	Suplente Conselho Fiscal	

Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000
 www.ideas.med.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://selodigital.tjpb.jus.br/documento/128111506201656614466



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128111506201656614466-3
 Data: 15/06/2020 15:16:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC84780-3HGN:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 16:27:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 128111506201656614466-1 a 128111506201656614466-3

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b311412e3a13d9394cb4b38909e3c8d2ca556c4100c0ddcaf8ada325bda0dd562bec26dcdc2dd4deebfc38610ebe2ef318



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





IDEAS

45



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10/11/2020

Às 20 (vinte) horas, do dia 10 (dez) de novembro de 2020, na Rua Deputado Joaquim Ramos, n.º 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, reuniram-se, em primeira sessão, com presença de todos os associados e todos os conselheiros do Conselho de Administração, conforme registrado em lista de presença, do **I.D.E.A.S - Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde**, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88, para deliberarem sobre: **(a)**; apresentação do Contrato de Gestão 021/2020 firmado com o Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços na Unidade de Saúde Hospital Regional Médio Paraíba Dra Zilda Arns Neumann, localizado no município de Volta Redonda/RJ e alteração estatutária para a constituição de Filial neste município; **(b)** apresentação do Contrato de Gestão 022/2020 firmado com o Estado do Rio de Janeiro para a prestação de serviços no Complexo Estadual Alberto Torres que inclui duas unidades localizadas no município de São Gonçalo/RJ e uma unidade localizada no município de Itaboraí/RJ e alteração estatutária para a constituição de duas filiais no município de São Gonçalo e uma filial em Itaboraí; **(c)** apresentação do Contrato de Prestação de Serviços 072/2020 firmado com a fundação municipal de Ponta Grossa/PR para a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento 24h, porte II, opção de custeio VIII, e alteração estatutária para a constituição de Filial neste município; **(d)** apresentação do Contrato de Prestação de Serviços 064/2020 firmado com o município de Gravataí/RS para a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA MORADAS, e alteração estatutária para a constituição de Filial neste município; **(e)** apresentação do Contrato de Prestação de Serviços 066/2020 firmado com o município de Gravataí/RS para a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA COHAB, e alteração estatutária para a constituição de Filial neste município; **(f)** a renúncia da condição de Secretário da Diretoria da presente instituição do Sr. Élcio Luiz Rodrigues Junior; **(g)** a eleição para o cargo de Secretário da Diretoria; **(h)** a renúncia do Conselheiro Administrativo Roberto Henrique Benedetti; **(i)** a renúncia do Conselheiro Administrativo André Eduardo Sartorato; **(j)** a renúncia do Conselheiro Administrativo Dante Roberto Eickhoff; **(k)** a indicação de novos membros para o Conselho Administrativo; **(l)** a alteração na representação no Conselho de Membros do Sr. Josley da Costa para representante do poder público; **(m)** a alteração na representação no Conselho de Membros do Sr. Luís Gustavo de Souza dos Santos para representante de entidade sem fins lucrativos; **(n)** Alteração, pelos conselheiros do Conselho de Administração, da razão social para “Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – Ideas”; **(o)** Alteração do estatuto social, pelos conselheiros do Conselho de Administração, para inclusão de poderes ao Presidente do Conselho; **(p)** a alteração, pelos conselheiros do Conselho de Administração, do endereço da Filial 07 no Art. 01 do Estatuto Social, onde se lê “Rua Diretor Executivo Vargas, n.º 3131, 6º andar, sala 604, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-030”, leia-se “Avenida Presidente Vargas, n.º 3131, 6º andar, sala 604, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.210-030”; **(p)** Encerramento, pelos conselheiros do Conselho de

Assinado por: S. Segalla
 Assessoria Jurídica
 11/11/2020 - 10:13:53

Leandro Marques
 Secretário
 Instituto Ideas

MATRIZ
 Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna – SC. CEP 88 715-000
 CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Luís Augusto Mosimann
 Advogado - OAB/SC 16.498



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12811112200818832804-1
 Data: 11/12/2020 10:10:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKV76719-NLL3:



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12811112200818832804



IDEAS

Instituto Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde